PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
FL.....

EDITAL

CHAMADA PÚBLICA - CDA Nº 001/2022 PROCESSO Nº 09595/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, NA MODALIDADE COMPRA CDA (COMPRA DIRETA DE ALIMENTOS).
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

O Município de Baixo Guandu - ES, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Fritz Von Lutzow, n° 217, Centro, Baixo Guandu-ES, CEP: 29.730-000 CNPJ: N°28.841.729/0001-00, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor LASTÊNIO LUIZ CARDOSO, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 6º da Constituição Federal, na Lei Nº 11.346, de 15 de setembro de 2006 e na Lei Complementar Estadual Nº 609, de 09 de dezembro de 2011, alterada pela Lei Complementar Nº 824, de 16 de abril de 2016, que institui o Sistema Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável do Espírito Santo - SISAN-ES e a Resolução CA/ES Nº 19, de 07 de abril de 2017, subsidiadas pelas demais normas, tais como o Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, o Manual Técnico Operacional SETADES/GSAN Nº 001/2021 e no que couber ainda pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas atualizações. A Secretaria Municipal de Assistência Social e o Presidente da Comissão Permanente de Licitação-CPL/BG/ES nomeado através da Portaria nº 599/2021 Sr. JANDERSON ALMEIDA ROSA MATOS, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a CHAMADA PÚBLICA, para Credenciamento de Agricultores Familiares Empreendedores Familiares Rurais, enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar-PRONAF, conforme público alvo indicado no Item 8.1 do Projeto Técnico, para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, na modalidade de Compra Direta de Alimentos-CDA, que serão destinados às Entidades da Rede Sócia Assistencial Municipal, cuja **sessão pública de abertura dos envelopes ocorrerá dia 13 de junho de 2022 às 09:00 horas**, na sala de Licitações nº 102, localizada no endereço acima mencionado.

1- OBJETO

O objeto da presente Chamado Público é a Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, na Modalidade de Compra CDA (Compra Direta de Alimentos), com o objetivo de garantir o acesso a alimentos à população em situação de insegurança alimentar e ainda promover o fortalecimento da Agricultura Familiar.
1.1 Não podem ser unidades receptoras de alimentos as que fazem parte da Secretaria Municipal de Educação, pois estas já são beneficiadas pelo PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar, Lei 11.947/09.
1.2 Cada agricultor poderá fornecer até R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), por ano.

2- JUSTIFICATIVA

2.1 Garantir acesso à alimentação saudável e diversificada em quantidade, qualidade e regularidade necessárias às populações em situação de insegurança alimentar, e ainda promover o fortalecimento da Agricultura Familiar.

3- DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.

3.1 Os interessados em participar, agricultores familiares, prioritariamente do Município de Baixo Guandu/ES e que atendam aos requisitos estabelecidos neste instrumento, **deverão apresentar até o dia 13 de junho de 2022, até o horário de 08:30 min, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu/ES, sito a Rua Fritz Von Lutzow, n° 217, Centro, Baixo** Guandu/ES, **ENVELOPES** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e **PROJETO DE VENDA**.
3.2 **Os envelopes deverão estar endereçados à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Baixo**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
FL.....

EDITAL
Chamada Pública Nº 000001/2022

Guandu/ES, devidamente lacrados e rubricados, contendo na parte externa os seguintes dizeres:
ENVELOPE Nº 001 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
À Prefeitura Municipal de Baixo Guandu/ES. Comissão Permanente de Licitação.
Chamada Pública Nº 001/2022. Proponente: (nome) _____ CPF Nº:_____
ENVELOPE Nº 002 - PROJETO DE VENDA.
À Prefeitura Municipal de Baixo Guandu/ES. Comissão Permanente de Licitação.
Chamada Pública Nº 001/2022. Proponente: (nome) _____ CPF Nº:_____

4- DA PARTICIPAÇÃO.

4.1 Poderão participar desta Chamada Pública os agricultores familiares, exclusivamente do Município de Baixo Guandu/ES, que atenderem os critérios de elegibilidade a seguir:
a) Famílias compostas por no mínimo 02 (duas) pessoas;
b) Inseridas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CADÚNICO;
c) Possuidoras de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Agricultura Familiar (DAP pessoa física) atualizada; e Possuidores de Bloco de nota Fiscal ou Nota Eletrônica do Produtor Rural.

CRITÉRIODEHABILITAÇÃO	INDICADOR	CRITÉRIODE CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	PONTOS	MEIO DE VERIFICAÇÃO
a) Ser Agricultor (a) Familiar de acordo com a lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006. b) Famílias compostas por no mínimo 02 pessoas; c) Inseridos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO); d) Possuidoras de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Agricultura Familiar (DAP pessoafísica) atualizada. e) Possuidor de Bloco de Notasou Nota Eletrônica do Produtor Rural.	a) 40% de pessoas que atendam o pelo menos uma destas características: beneficiários e/ou pessoas com perfil do Programa Bolsa Família; assentados de reforma agrária; silvicultores; aquicultores; extrativistas; pescadores sartesanais; indígenas; pomeranos; comunidades remanescentes de quilombos rurais e demais povos e comunidades tradicionais; b) 40% de mulheres (titulares da DAP e Bloco de Notas Fiscais) c) 5% produtores orgânicos ou agroecológicos d) 15% restantes que não se enquadram nos percentuais mínimos de atendimento dos itens a, b e c, precisam atender ao que dispõe o item 4.1 deste edital.	Composição Familiar (número de membros)	Mínimo de 02	01	Folha Resumo do CADÚNICO
			0 3 a 04	02	
			De 05 acima	03	
		Área do imóvel rural (hectares)	Até 05	04	DAP
			06 a 10	03	
			11 a 20	02	
			21 a 30	01	

		Vinculo empregatício (presença)	Com vínculo	01	
			Sem vínculo	02	
		Nº de crianças de 0 a 11 anos na família	Nenhuma	01	
			01	02	
			02	03	
			Acima de 03	04	

4.2 Fica proibido a participação de servidor publica como fornecedor, conforme Art. 9º, III da Lei 8.666/93.

5- DO JULGAMENTO - CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO.

5.1 Respeitados os critérios de elegibilidade descrita no item anterior, para a seleção de 15 (quinze) agricultores familiares, serão priorizados os percentuais mínimos a seguir:
a) 40% de pessoas que atendam pelo menos uma destas características:

ü Beneficiários e/ou pessoas com perfil do Programa Bolsa Família; assentados de reforma agrária; silvicultores; agricultores; extrativistas; pescadores artesanais; indígenas, pomeranos; comunidades remanescentes de quilombos rurais e demais povos e comunidades tradicionais;

b) 40% de mulheres;
c) 5% produtores orgânicos/agroecológicos.
d) 15% restantes que não se enquadram nos percentuais mínimos de atendimento dos itens a, b e c, precisam atender ao que dispõe o item 4.1 deste edital.
5.2 - O Município de Baixo Guandu/ES poderá dispor de cadastro de reserva de no mínimo 30% (trinta por cento) no caso de desistência do participante selecionado.
5.3 - Serão utilizados os seguintes critérios para a elaboração da lista classificatória dos agricultores familiares rurais, aptos a fornecerem produtos ao CDA.
5.4 - Os (as) agricultores (as) familiares selecionados (as) serão aqueles que tiverem maior pontuação, os quais poderão ser inseridos no projeto Compra Direta de Alimentos original ou na Lista do Cadastro de Reserva do CDA, obedecendo à composição do percentual descrito no item 6.2 deste Edital.
5.5 - Caso ocorra empate no julgamento será priorizado o (a) agricultor (a) familiar de maior idade.
5.6 - Serão desclassificadas as propostas que:
a) Desrespeitarem os dispositivos legais, constantes na legislação pertinente ao presente procedimento, bem como às exigências contidas no presente instrumento.
b) Forem apresentadas com especificações em desacordo com as oferecidas no objeto deste instrumento convocatório; Apresentarem preços acima ou abaixo daqueles descritos no quadro de preços constante neste Edital.

6- ENVELOPE Nº. 001 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 - Os documentos obrigatórios de habilitação, para o agricultor familiar, deverão ser entregues em um único envelope (envelope nº 01). Caso não conste um dos documentos a baixo listados, o proponente será automaticamente inabilitado.
a) Cópia de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do agricultor familiar;
b) Cópia do Documento de Identidade (RG) ou outro documento equivalente;

c) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF) ou extrato da DAP do Agricultor Familiar participante;
d) Cópia da Folha Resumo da Inscrição do Cadastro Único do Governo Federal (CADÚNICO), constando os nomes e quantidades de inscritos por família, emitido Centro de Referência de Assistência Social - CRAS dessa Municipalidade;
e) Cópia de Bloco de nota Fiscal ou Nota Eletrônica ou Ficha de Atualização Cadastral da Agropecuária - FACA do (a) Produtor (a) Rural no nome do beneficiário, para execução da venda direta de seus produtos;
OBS.: Para se enquadrar no percentual de 40% de mulheres, na DAP e na Nota do Bloco de Produtor tem que constar o nome da mulher ou na ficha auxiliar dos sócios.
f) Atestado (ou laudo técnico) que comprove a atividade pelo Órgão de Assistência Técnica Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou certificado de entidade certificadoraou órgão de certificação social, para se enquadrar como 5% de produtores orgânicos ou agroecológicos;
g) Termo de Adesão devidamente preenchido e assinado pelo agricultor - modelo **ANEXO V**;
h) Cadastro Socioeconômico devidamente preenchido e assinado pelo agricultor e por um Assistente Social;
6.2 - Constatando a desconformidade de qualquer dos documentos listados no item anterior, a Comissão de Licitação poderá conceder um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização.

7- ENVELOPE Nº. 002 - PROJETO DE VENDA.

7.1 O Projeto de Venda deve ser apresentado no envelope nº 02, **conforme modelo ANEXO VI**, e nele deverá constar a relação dos produtos que pretende comercializar (dos produtos listados no ANEXO II), quantidade, preço unitário e total, devendo ser cotado em Real, não podendo ultrapassar o valor de **R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)**, por família agricultora.
7.2- Para a elaboração do projeto deverão ser obedecidas as especificações, valores e quantidades estabelecidas no **ANEXO II**.
7.3 Os produtos serão ofertados em lotes conforme **ANEXO III.**

8- COMISSÃO JULGADORA.

8.1. A Comissão de Licitação do Município de Baixo Guandu/ES, nomeada através do Portaria Municipal nº 599 de 01 de outubro de 2021, ficará responsável por conduzir os trabalhos referentes a esta Chamada Pública.
8.2 - A Equipe Técnica responsável pela elaboração do Projeto Técnico de Compra Direta da Agricultura Familiar - CDA, assessorará a Comissão de Licitação em todas as fases do procedimento.
8.3 - Apurado o resultado dos agricultores selecionados, o mesmo será divulgado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu/ES e no site <https://www.pmbg.es.gov.br>
8.4- Fica assegurada aos interessados a interposição de recurso quanto ao resultado apurado, a ser no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu/ES, sito a Rua Fritz Von Lutzow, n° 217, Centro, Baixo Guandu-ES - ES, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar data subsequente da publicação.

9- DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

9.1- A CPL/PMBG/ES - Comissão Permanente de Licitação, fará a abertura dos envelopes protocolizados no tempo previsto e de acordo com o estabelecido neste edital, avaliando a documentação apresentada e a proposta de preços (projeto de venda);
9.2- Poderão ser realizadas várias seções para avaliação de documentos e projetos de vendas à medida que forem chegando propostas durante o período que o chamamento ficar aberto ou até que se alcance a

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
FL.....

contratação da totalidade dos quantitativos de cada item.
9.3- A Equipe técnica da SEMADH/BG/ES, responsável pela elaboração do Projeto Técnico de Compra Direta da Agricultura Familiar-CDA, poderá ser chamada para assessorar a CPL/BG/ES em todas as fases do procedimento de julgamento da Chamada Pública;
9.4-Apurado o resultado dos agricultores selecionados, o mesmo será divulgado nos meios de comunicação utilizados pela administração municipal, na forma da lei.
9.5-Fica assegurada aos interessados a interposição de recurso administrativo quanto ao resultado apurado, a ser protocolado no Protocolo Geral do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis a contar da data subsequente da publicação do resultado.

10- DO PREÇO A SER PRATICADO.

10.1 O preço de compra dos gêneros alimentícios deverá obedecer ao descrito no **ANEXO II**.
10.2 O preço foi fixado pela Secretaria Municipal de Assistência Social através de pesquisa de preço ao mercado local ou regional, apurados nos últimos 05 (cinco) meses.
10.3 Para a aquisição de produtos agroecológicos ou orgânicos admitir-se-á o acréscimo de 30% (trinta por cento) ao valor estabelecido, conforme orientação contida **do item 8 - DA DEFINIÇÃO DOS PRODUTOS E DO PREÇO DE REFERÊNCIA do Manual Técnico Operacional SETADES/GSAN N° 001/2021.**
10.4 No valor estipulado nesta chamada pública estão inclusas todas as despesas (frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto).

11 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO.

11.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues pelos agricultores selecionados, no CRAS - Centro de Referência de Assistência Social - localizado à rua D. Pedro I, S/N, Bairro Sapucaia, Município de Baixo Guandu-ES.
11.2 Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e acordado com os agricultores selecionados, em padrões de higiene e qualidade aceitável.
11.3 O Cronograma de entrega deverá ser cumprido, rigorosamente, durante o período de vigência do Contrato/Termo de Adesão.
11.4 A entrega e recebimento dos produtos serão atestados pelo profissional responsável (Fiscal do Contrato/Termo de Adesão) pelo recebimento dos produtos, podendo ser adotado
pela Secretaria Municipal de Assistência Social um sistema de romaneio individual para facilitação dos controles.
11.5 A pessoa indicada pelo recebimento dos produtos reserva-se no direito de não receber os mesmos, se não estiverem de acordo com o solicitado, devendo o fornecedor substituí-lo sem prejuízos para o Município.
11.6 No momento da entrega dos produtos na Unidade Receptora deverá assinar o "Termo de Recebimento e Aceitabilidade", atestando a entrega e a qualidade dos produtos doados.
11.7 Os agricultores selecionados serão responsáveis pelo transporte dos alimentos até a
Central de Recebimento dos Alimentos do CDA.
11.8 Em concordância ao Projeto Técnico apresentado e com o Manual Técnico Operacional SETADES/GSAN Nº. 001/2021, no momento da aquisição e entrega dos produtos deverão ser observados os seguintes pontos:
a) Cada agricultor poderá fornecer até R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).
b) O Termo de Adesão do Agricultor Familiar é o documento que formalizará o interesse dos agricultores familiares em participarem do projeto.
c) No Termo de Recebimento e Aceitabilidade do Município serão identificados a quantidade, o produto, valor

unitário, valor total que serão entregues.
d) - A emissão de Termo de Recebimento e Aceitabilidade do Município deverá ser assinado juntamente com o responsável pelo recebimento, beneficiário fornecedor e o responsável pela a execução do Projeto Compra Direta de Alimentos no Município.

12 DAS CONDIÇÕES DOS PRODUTOS A SEREM ENTREGUES.

12.1 Os produtos deverão estar isentos:
a) Substâncias terrosas;
b) Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
c) Sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens;
d) Sem umidade externa anormal;
e) Isentas de odor e sabor estranhos;
f) Isenta de enfermidades;
g Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.
12.2 Os gêneros alimentícios deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio.
12.3 As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para o consumo.
12.4 As folhas deverão se apresentar intactas e firmes, entregues em embalagem adequada.
12.5 Serão rejeitados no recebimento, os produtos que apresentarem sinais de deterioração ou embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita armazenamento do produto.

13 FORMAS DE PAGAMENTO.

13.1 A Administração Municipal pagará ao fornecedor selecionado, por meio de ordem bancária, pelos gêneros alimentícios efetivamente adquiridos, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à entrega, mediante a Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal responsável pelo recebimento dos produtos e acompanhamento do contrato.
13.2 A cada emissão de nota fiscal para pagamento deverá conter em anexo os Termos de Recebimento e Aceitabilidade - **ANEXO VII**.
13.3 Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor selecionado enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
13.4 O Município poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo fornecedor selecionado, em decorrência de inadimplemento contratual.

14 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/AGRICULTOR SELECIONADO.

14.1 - O contratado/agricultor selecionado, durante a vigência do Contrato/Termo de Adesão, compromete-se a:
a) Os contratado-agricultores selecionados que aderirem a este processo (Chamada Pública) declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.
b) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Termo de Adesão/Contrato.
c) Atender as condições e prazos estabelecidos na Chamada Pública.
d) Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do contrato, respondendo civil e riminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no

exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Município de Baixo Guandu /ES e a terceiros.
e) O contratado (a) / agricultor (a) selecionado (a) se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
f) O contratado (a) / agricultor (a) selecionado se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos na Chamada Pública.
g) O contratado/agricultor selecionado compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como suas solicitações.

15 OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU/ES.

15.1. O Município de Baixo Guandu /ES compromete-se a:
a) Efetuar o pagamento ao contratado/agricultor selecionado, de acordo com o estabelecido na Chamada Pública.
b) Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio.
c) Comunicar ao contratado, qualquer anormalidade no objeto contratado, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas na Chamada Pública.
d) Notificar previamente ao contratado/agricultor selecionado, quando da aplicação de penalidades.

16- DA SUBSTITUIÇÃO DO AGRICULTOR SELECIONADO.

16.1 Se ocorrer morte ou desistência de algum agricultor participante durante a execução do Projeto, a Secretaria Municipal de Assistência Social deverá encaminhar à SETADES uma declaração de desistência, que deve ser assinada pelo agricultor (quando não for por
falecimento), informando o motivo da desistência e a quantidade de produtos já comercializados, apresentando o montante geral já pago. Em caso de falecimento, um familiar (com Certidão de Óbito) do agricultor deve assinar o referido documento.
16.2 O Município encaminhará à SETADES o "Cadastro Socioeconômico" e "Termo de Adesão"
assinado pelo agricultor substituto, elencado do Cadastro de Reserva, constando relação de produtos que serão comercializados por ele, e Resolução do conselho aprovando tal substituição. Ressaltamos que, para não haver alterações do montante conveniado, é imprescindível que o agricultor substituto forneça produtos no mesmo valor total comprometido pelo agricultor desistente. E se o agricultor desistente já tiver recebido alguma importância o agricultor substituto só poderá receber a quantia faltante que estava previsto.
16.3 Em caso de entrega de produtos fora os padrões aceitáveis de qualidade, o (a) fornecedor (a) será advertido por escrito(a) pela Comissão para Realização e acompanhamento do Projeto Compra Direta de Alimentos - CDA e em caso de reincidência (na terceira advertência), este será automaticamente substituído por um cadastro reserva e encaminhado à SETADES, parecer técnico/justificativa da substituição.

17- DA FONTE DE RECURSO.

17.1 As despesas decorrentes da presente Chamado Pública correrão nas seguintes fichas:
Órgão: 140 - Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação
SEMADH. **Fonte:** 23900010007 - Programa Compra Direta de Alimentos - CDA
Ficha: 008. **Atividade:** 2137 - Programa de Inclusão Social e Combate à Pobreza

18- DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A Chamada Pública completa e seus anexos encontram-se disponível:
a) Gratuitamente na internet no site <https://www.pmbg.es.gov.br>
b) Para consulta gratuita na sala de licitações na Sede da Prefeitura Municipal Baixo Guandu - ES, sito à Rua sito a Rua Fritz Von Lutzow, n° 217, Centro, Baixo Guandu-ES.
18.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (Federal, Estadual ou Municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.
18.3 A simples apresentação da proposta por si só implica a plena aceitação por parte do agricultor familiar de todas as condições estabelecidas neste Edital de Chamada Pública dos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93.
18.4 Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão de Licitação, assessorando-a quando necessário, a equipe técnica responsável pela execução e gerenciamento do Programa Compra Direta de Alimentos - CDA, conforme relacionada no Projeto Técnico acostado aos autos.
18.5 O agricultor familiar proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do contratado/agricultor selecionado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão do contrato ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
18.6 A comissão de Licitação ou autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase do certame e sempre que julgar necessário, fixando o prazo para atendimento, destinados a esclarecer ou a complementar a instrução de Processo, vedada a inclusão. Posterior de documentação ou informação que deveriam constar originalmente dos envelopes.
18.7 A Comissão de Licitação resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.
18.8 A Administração Pública Municipal poderá revogar a presente Chamada Pública por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
18.9 A Comissão de Licitação, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não seja infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia.
18.10 Com base no disposto no § 6º do art. 19 do Decreto Nº 10.880/2021, considera-se ano o período compreendido entre 1º de janeiro e 31 de dezembro.

19 DO FORO

19.1 O foro competente para dirimir dúvidas e litígios decorrentes desta Chamada Pública é o da Comarca de Baixo Guandu - ES. Fazem parte deste Edital de Chamada Pública:

20- FAZEM PARTE DESTE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA:

20.1 **ANEXO I-** Termo de Refêrencia;
20.2 **ANEXO II -** METAS (Implatação do Programa CDA)
20.3 **ANEXO III -** Tabela dos Produtos que serão adquiridos dos Agriultores Familiares;
20.4 **ANEXO IV** Planilha dos Lotes;
20.5 **ANEXO V -** Ficha de cadastro Socioeconômico;
20.6 **ANEXO VI -** Termo de Adesão do Agricultor Familiar;
20.7 **ANEXO VII** - Modelo de Projeto de Venda e Compra Direta de Alimentos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
FL.....

CDA/SETADES/SEMADH/BG;

20.8 **ANEXO VIII**- Termo de Recebimento e Aceitabilidade da unidade receptora;

20.9 **ANEXO IX**- Termo de Recebimento e Aceitabilidade do Município;

20.10 **ANEXO X** - Minuta do Contrato;

20.11 Resolução 04/2021- COMSEA alterações no Projeto Tecnico.

20.12 Alteração da Equipe técnica Responsavel pela execução e gerenciamento do projeto.

Baixo uandu ES, 09 de maio de 2022.

LASTÊNIO LUIZ CARDOSO
Prefeito Municipal

FERNANDA MOTA GONÇALLO
Secretária Municipal de Assistencia Social

JANDERSON A.R. MATOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1- DA DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO

1.1 - O objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, na Modalidade Compra CDA (Compra Direta de Alimentos), com o objetivo de garantir o acesso a alimentos à população em situação de insegurança alimentar e ainda promover o fortalecimento da Agricultura Familiar.
1.2. Não podem ser unidades receptoras de alimentos as que fazem parte da Secretaria Municipal de Educação, pois estas já são beneficiadas pelo PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar- Lei Federal nº. 11.947/2009.
1.3. Cada agricultor poderá fornecer até R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), por ano.

2- RAMO DE ATIVIDADE:

Produção/cultivo de Gêneros alimentícios da agricultura familiar.

3- OBJETIVO

O Termo de Referência visa esclarecer e direcionar os procedimentos essenciais para a Comissão Permanente de Licitação elaborar o ato convocatório e a formalização do processo administrativo de chamamento público. No Termo de Referência, o solicitante apresenta sugestões básicas sobre os procedimentos administrativos mais comuns para as aquisições. O atendimento aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência evitará equívocos nas compras e contratações futuras.
O Termo de Referência dispõe sobre questões relacionadas com as formalizações e controles dos procedimentos, assegurando ao requisitante a eficácia da sua pretensão. O Termo de Referência reproduz as diretrizes e as exigências previstas nas Leis que disciplinam o processo formal de licitações públicas, conjugado com a Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 O Termo de Referência deverá fazer parte do processo de chamamento e estar à disposição dos licitantes interessados, uma vez que o Termo de Referência define, detalha e justifica a aquisição de forma precisa, bem como os critérios para aceitação dos bens, a estrutura de custos, os deveres do contratado, os procedimentos de fiscalização, prazo de execução do contrato, penalidades aplicáveis, enfim, tudo que possa auxiliar.

4. DA JUSTIFICATIVA

No Brasil, o conceito de Segurança Alimentar e Nutricional já vem sendo debatido há muito tempo, em 1986 aconteceu a I Conferência Nacional de Alimentação e Nutrição em 1994, assim, o conceito de SAN pode ser entendido como:

> *a garantia, a todos, de condições de acesso a alimentos básicos de qualidade, em quantidade suficiente, de modo permanente e sem comprometer o acesso a outras necessidades básicas, com base em práticas alimentares que possibilitem a saudável reprodução do organismo humano, contribuindo, assim, para uma existência digna. (Doc. Final da I Conferencia Nacional de alimentação e Nutrição, 1986)".*

A alimentação adequada e saudável é um direito humano, indispensável para a sobrevivência devendo todas

as pessoas ter acesso regular, permanente e irrestrito, quer diretamente ou por meio de aquisições.
A Constituição Federal de 1988 através da Emenda Constitucional nº. 64 de 2010 assegura a alimentação como um dos direitos sociais fundamentais ao lado da educação, da saúde, do trabalho e da moradia, entre outros.
A Lei nº. 11.346, de 15 de setembro de 2006 cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada e de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais (Consea, 2010).
O Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional 2012/2015 diz que a insegurança alimentar moderada e grave está interligada á pobreza e as desigualdades sociais, a ausência e a falta de renda, e sua injusta distribuição é o principal fator que impede os indivíduos de terem acesso aos alimentos.
O município de Baixo Guandu se estende por 917,9 km² e contava com 30 998 habitantes no último censo. A densidade demográfica é de 33,8 habitantes por km² no território do município conta com uma diversidade de produção agrícola, a qual desenvolve a cafeicultura, apicultura, pecuária, feijão, banana, tomate, milho, entre outros. Também é desenvolvida a agricultura
familiar, onde os produtos colhidos servem de alimentos para os agricultores e também para o consumo de uma parte da população, esses produtos são comercializados nas propriedades rurais, em feiras semanais organizadas na sede do município, em um mercado municipal onde os produtores levam seus produtos para ser vendidos, onde podem ser encontradas muitas
variedades de alimentos, como hortaliças, frutas, compotas, doces, leite, queijos, bolos, biscoitos, pães caseiros, mel, pó de café, entre outros.
Os alimentos também são vendidos pelos agricultores para a Secretaria Municipal de Educação onde são ofertados para a alimentação dos alunos das Escolas da Rede Municipal de Ensino, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
O Sistema Único de Assistência Social em Baixo Guandu ES é gerenciado pelo órgão gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social e composta pela Proteção Social Básica destinada à prevenção de riscos sociais e pessoais por meio da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social através do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, a qual atende famílias e indivíduos da Sede do Município e dos Distritos. É ofertado no CRAS o Programa de Atenção Integral a Família - PAIF e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV. O perfil do público atendido são pessoas com deficiência, beneficiários do Beneficio de Prestação Continuada para pessoas com deficiência e Idosos, beneficiários do Programa de Transferência de Renda, adolescentes com defasagem escolar, idosos em situação de isolamento, crianças, adolescentes e idosos em situação de negligência e também pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional.
A Política Municipal de Assistência Social reconhece a alimentação como direito fundamental, e entende a necessidade de garantir e de promover ações de fortalecimento de Segurança Alimentar e Nutricional. Neste sentido, justifica-se a necessidade da implantação e execução do Projeto de Compra Direta de Alimentos - CDA, para garantir aos usuários da Política Municipal de Assistência Social, que está em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar, o direito humano a alimentação, realizando a chamada pública com vistas a sua efetivação.

5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 Os critérios de aceitação do objeto são aqueles previstos na Lei nº. 8.666/93, nos artigos 73 e 74.

6- PRAZO DO FORNECIMENTO

6.1. Os agricultores selecionados serão convocados, para assinar o Contrato, que terá vigência pelo período

de 01 (um) ano, observadas as disposições do § 6º. do artigo 19, do Decreto nº. 10.880/2021.

7- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1 O Projeto Compra Direta de Alimentos está fundamentado nos princípios constitucionais do artigo 6º, da Constituição Federal de 1988, na Lei nº. 11.346, de 15 de setembro de 2006, que criou o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN e na Lei Complementar Estadual nº. 609, de 09 de dezembro de 2011, alterada pela Lei Complementar nº. 824, de 16 de abril de 2016, que institui o Sistema Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável do Espírito Santo (SISAN-ES).

08- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO:

8.1. Poderão participar da Chamada Pública os agricultores familiares, exclusivamente do Município de Baixo ES, que atenderem os critérios de elegibilidade a seguir:
a) Famílias compostas por no mínimo 02 (duas) pessoas;
b) Inseridas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CADÚNICO
Possuidoras de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Agricultura Familiar (DAP pessoa física) atualizada; e
d) Possuidores de Bloco de nota Fiscal ou Nota Eletrônica ou Ficha de Atualização Cadastral da Agropecuária - FACA do Produtor Rural.
10.2 Fica proibido a participação de servidor público como fornecedor, conforme artigo 9º, III da Lei nº. 8.666/93.

09- DO JULGAMENTO - CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO.

9.1 Respeitados os critérios de elegibilidade descrita no item anterior, para a seleção de 30 (trinta) agricultores familiares, serão priorizados os percentuais mínimos a seguir:
a) 40% de pessoas que atendam pelo menos uma destas características:
- ü Beneficiários e/ou pessoas com perfil do Programa Bolsa Família;
- ü Assentados de reforma agrária; silvicultores; agricultores; extrativistas; pescadores artesanais; indígenas, pomeranos; comunidades remanescentes de quilombos rurais e demais povos e comunidades tradicionais;

b) 40% de mulheres;
c) 5% produtores orgânicos/agroecológicos.
d) 15% restantes que não se enquadram nos percentuais mínimos de atendimento dos itens a, b e c, precisam atender ao que dispõe o item 4.1 deste edital.
9.2 - O Município de Baixo Baixo/ES poderá dispor de cadastro de reserva de no mínimo 30% (trinta por cento) no caso de desistência do participante selecionado.
9.3 - Serão utilizados os seguintes critérios para a elaboração da lista classificatória dos agricultores familiares rurais, aptos a fornecerem produtos ao CDA.

CRITÉRIODEHABILITAÇÃO	INDICADOR	CRITÉRIODE CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	PONTOS	MEIO DE VERIFICAÇÃO

a) Ser Agricultor (a) Familiar de acordo com a lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006. b) Famílias compostas por no mínimo 02 pessoas; c) Inseridos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO); d) Possuidoras de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Agricultura Familiar (DAP pessoafísica) atualizada. e) Possuidor de Bloco de Notasou Nota Eletrônica do Produtor Rural.	a) 40% de pessoas que atendam o pelo menos uma destas características: beneficiários e/ou pessoas com perfil do Programa Bolsa Família; assentados de reforma agrária; silvicultores; aquicultores; extrativistas; pescadores sartesanais; indígenas; pomeranos; comunidades remanescentes de quilombos rurais e demais povos e comunidades tradicionais; b) 40% de mulheres (titulares da DAP e Bloco de Notas Fiscais) c) 5% produtores orgânicos ou agroecológicos d) 15% restantes que não se enquadram nos percentuais mínimos de atendimento dos itens a, b e c, precisam atender ao que dispõe o item 4.1 deste edital.	Composição Familiar (número de membros)	Mínimo de 02	01	Folha Resumo do CADÚNICO
			0 3 a 04	02	
			De 05 acima	03	
		Área do imóvel rural (hectares)	Até 05	04	DAP
			06 a 10	03	
			11 a 20	02	
			21 a 30	01	
		Vinculo empregatício (presença)	Com vínculo	01	
			Sem vínculo	02	
		Nº de crianças de 0 a 11 anos na família	Nenhuma	01	
			01	02	
			02	03	
			Acima de 03	04	

9.4 - Os (as) agricultores (as) familiares selecionados (as) serão aqueles que tiverem maior pontuação, os quais poderão ser inseridos no projeto Compra Direta de Alimentos original ou
na Lista do Cadastro de Reserva do CDA, obedecendo à composição do percentual descrito no item 8.2 deste Termo de Referência.
9.5 - Caso ocorra empate no julgamento será priorizado o (a) agricultor (a) familiar de maior idade.
9.6 - Serão desclassificadas as propostas que:
a) Desrespeitarem os dispositivos legais, constantes na legislação pertinente ao presente procedimento, bem como às exigências contidas no presente instrumento e edital.

b) Forem apresentadas com especificações em desacordo com as oferecidas no objeto do instrumento convocatório;
c) Apresentarem preços acima ou abaixo daqueles descritos no quadro de preços constante no edital.

10- ENVELOPE Nº. 001 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

10.1 - Os documentos obrigatórios de habilitação, para o agricultor familiar, deverão ser entregues em um único envelope (envelope nº. 01). Caso não conste um dos documentos abaixo listados, o proponente será automaticamente inabilitado.
a) Cópia de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do agricultor familiar;
b) Cópia do Documento de Identidade (RG) ou outro documento equivalente;
c) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF) ou extrato da DAP do Agricultor Familiar participante;
d) Cópia da Folha Resumo da Inscrição do Cadastro Único do Governo Federal (CADÚNICO), constando os nomes e quantidades de inscritos por família, emitido Centro de Referência de Assistência Social - CRAS dessa Municipalidade;
e) Cópia de Bloco de nota Fiscal ou Nota Eletrônica ou Ficha de Atualização Cadastral da Agropecuária - FACA do (a) Produtor (a) Rural no nome do beneficiário, para execução da venda direta de seus produtos;
OBS.: Para se enquadrar no percentual de 40% de mulheres, na DAP ou na Nota do Bloco de Produtor ou na ficha auxiliar dos sócios tem que constar o nome da mulher.
f) Atestado (ou laudo técnico) que comprove a atividade pelo Órgão de Assistência Técnica Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou certificado de entidade certificadora ou órgão de certificação social, para se enquadrar como 5% (cinco por cento) de produtores orgânicos ou agroecológicos;
g) Termo de Adesão devidamente preenchido e assinado pelo agricultor - modelo **ANEXO II** deste Termo de Referência;
h) Cadastro Socioeconômico devidamente preenchido e assinado pelo agricultor e por um Assistente Social;
i) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
j) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual da sede da proponente.
k) Prova de regularidade com Fazenda Municipal, através de Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal da sede da proponente.
l) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
10.2- Constatando a desconformidade de qualquer dos documentos listados no item anterior, a Comissão de Licitação poderá conceder um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a regularização.

11. ENVELOPE Nº. 002 - PROJETO DE VENDA.

11.1. O Projeto de Venda deve ser apresentado conforme modelo previsto na Chamada Pública, e nele deverá constar a relação dos produtos que pretende comercializar (dos produtos listados no Anexo I deste Termo de Referência), quantidade, preço unitário e total, devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R$ 0,00), não podendo ultrapassar o valor de **R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)**, por família agricultora.
11.2. Para a elaboração do projeto deverão ser obedecidas as especificações, valores e quantidades estabelecidas no **ANEXO I** deste Termo de Referência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
FL.....

12- DA CONTRATAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1 Os agricultores selecionados serão convocados, para assinar o Contrato, que terá vigência pelo período de 01 (um) ano, observadas as disposições do §6º. do artigo 19, do Decreto nº. 10.880/2021.
12.2 A Fiscalização do contrato será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, através de servidor formalmente designado (Técnico responsável pelo Projeto Compra (Direta de Alimentos), a quem competirá exercer, ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do instrumento.

13- DO PREÇO A SER PRATICADO.

13.1 O preço de compra dos gêneros alimentícios deverá obedecer ao descrito no **ANEXO I** deste Termo de Referência.
13.2 O preço foi fixado pela Secretaria Municipal de Assistência Social através de pesquisa de preço ao mercado local ou regional, apurados nos últimos 04 (quatro) meses.
13.3 Para a aquisição de produtos agroecológicos ou orgânicos, admitir-se-á o acréscimo de 30% (trinta por cento) ao valor estabelecido, conforme orientação contida **do item 8 - DA DEFINIÇÃO DOS PRODUTOS E DO PREÇO DE REFERÊNCIA do Manual Técnico Operacional SETADES/GSAN N°. 001/2021.**
13.4 No valor estipulado na chamada pública estão inclusas todas as despesas (frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto)

14- DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO.

14.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues pelos agricultores selecionados, no CRAS - Centro de Referência de Assistência Social - localizado a localizado à rua D. Pedro I, S/N, Bairro Sapucaia, Município de Baixo Guandu.
14.2 Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e acordado com os agricultores selecionados, em padrões de higiene e qualidade aceitável.
14.3 O Cronograma de entrega deverá ser cumprido, rigorosamente, durante o período de vigência do Contrato/Termo de Adesão.
14.4 A entrega e recebimento dos produtos serão atestados pelo profissional responsável (Fiscal do Contrato/Termo de Adesão) pelo recebimento dos produtos, podendo ser adotado Secretaria Municipal de Assistência Social um sistema de romaneio individual para facilitação dos controles.
14.5 A pessoa indicada pelo recebimento dos produtos reserva-se no direito de não receber os mesmos, se não estiverem de acordo com o solicitado, devendo o fornecedor substituí-lo sem prejuízos para o Município.
14.6 No momento da entrega dos produtos na Unidade Receptora, esta deverá assinar o "Termo de Recebimento e Aceitabilidade", atestando a entrega e a qualidade dos produtos doados.
14.7 Os agricultores selecionados serão responsáveis pelo transporte dos alimentos até a Central de Recebimento dos Alimentos do CDA.
14.8 Em concordância ao Projeto Técnico apresentado e com o Manual Técnico Operacional SETADES/GSAN Nº. 001/2021, no momento da aquisição e entrega dos produtos deverão ser observados os seguintes pontos:
14.9 Cada agricultor poderá fornecer até R$6.500,00 (seis mil quinhentos reais)

15- DO TERMO DE ADESÃO

15.1 O Termo de Adesão do Agricultor Familiar é o documento que formalizará o interesse dos agricultores

familiares em participarem do projeto. No Termo de Recebimento e Aceitabilidade do Município seráidentificada a quantidade, o produto, valor unitário, valor total que serão entregues.
15.2 A emissão de Termo de Recebimento e Aceitabilidade do Município deverá ser assinado juntamente com o responsável pelo recebimento, beneficiário fornecedor e o responsável pela a execução do Projeto Compra Direta de Alimentos no Município.

16 DAS CONDIÇÕES DOS PRODUTOS A SEREM ENTREGUES.

16.1 Os produtos deverão estar isentos:
a) Substâncias terrosas;
b) Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
c) Sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens;
d) Sem umidade externa anormal;
e) Isentas de odor e sabor estranhos;
f) Isenta de enfermidades;
g) Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.
h) Os gêneros alimentícios deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio.
I) As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para o consumo.
i) As folhas deverão se apresentar intactas e firmes, entregues em embalagem individuais plásticas e transparentes.
J) Serão rejeitados no recebimento, os produtos que apresentarem sinais de deterioração ou embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita armazenamento do produto.
k) Os produtos deverão ser entregures em sacolas transparentes, atóxicas, em quantidades a serem definidas com a Equipe Tècnica Responsavel e a Comissão de Licitação.

17 FORMA DE PAGAMENTO.

a) A Administração Municipal pagará ao fornecedor selecionado, por meio de ordem bancária, pelos gêneros alimentícios efetivamente adquiridos, até o 10º. (décimo) dia do mês subsequente à entrega, mediante a Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal responsável pelo recebimento dos produtos e acompanhamento do contrato.
b) A cada emissão de nota fiscal para pagamento deverá conter em anexo os Termos de Recebimento e Aceitabilidade (**ANEXO I do Termo de Referência).**
c) Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor selecionado enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
d) O Município poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo fornecedor selecionado, em decorrência de inadimplemento contratual.

18- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/AGRICULTOR SELECIONADO.

18.1 - O contratado/agricultor selecionado, durante a vigência do Contrato/Termo de Adesão, compromete-se a:
I) Os contratado-agricultores selecionados que aderirem a este processo (Chamada Pública) declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem
autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.
II) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Termo de

Adesão/Contrato.
III) Atender as condições e prazos estabelecidos na Chamada Pública.
IV) Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Município de Baixo Guandu/ES e a terceiros.
V) O contratado (a)/agricultor(a) selecionado(a) se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na
legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
VI) O contratado/agricultor selecionado se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos na Chamada Pública.VII)O contratado/agricultor selecionado compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como suas solicitações.

19- OBRIGAÇÕES DO MUNÍCIPIO DE BAIXO GUANDU/ES.

19.1 O Município de Baixo Guandu/ES compromete-se a:
I) Efetuar o pagamento ao contratado/agricultor selecionado, de acordo com o estabelecido na Chamada Pública.
II) Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio.
III) Comunicar ao contratado, qualquer anormalidade no objeto contratado, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas na Chamada Pública.
IV) Notificar previamente ao contratado/agricultor selecionado, quando da aplicação de penalidades.

20- DA SUBSTITUIÇÃO DO AGRICULTOR SELECIONADO.

20.1 Se ocorrer morte ou desistência de algum agricultor participante durante a execução do Projeto, a Secretaria Municipal de Assistência Social deverá encaminhar à SETADES uma
declaração de desistência, que deve ser assinada pelo agricultor (quando não for por falecimento), informando o motivo da desistência e a quantidade de produtos já comercializados, apresentando o montante geral já pago. Em caso de falecimento, um familiar (com Certidão de Óbito) do agricultor deve assinar o referido documento.
20.3 O Município encaminhará à SETADES o "Cadastro Socioeconômico" e "Termo de Adesão" assinado pelo agricultor substituto, elencado do Cadastro de Reserva, constando relação de produtos que serão comercializados por ele, e Resolução do conselho aprovando tal substituição ressaltamos que, para não haver alterações do montante conveniado, é imprescindível e o agricultor substituto forneça produtos no mesmo valor total comprometido pelo agricultor desistente. E se o agricultor desistente já tiver recebido alguma importância o agricultor substituto só poderá receber a quantia faltante que estava previsto.
20.4 Em caso de entrega de produtos fora os padrões aceitáveis de qualidade, o (a) fornecedor (a) será advertido por escrito (a) pela Comissão para Realização e acompanhamento do Projeto Compra Direta de Alimentos - CDA e em caso de reincidência (na terceira advertência), este será automaticamente substituído por um cadastro reserva e encaminhado à SETADES, parecer técnico/justificativa da substituição.

21- DA FONTE DE RECURSO.

21.1 As despesas decorrentes da presente Chamado Pública correrão nas seguintes fichas:
Órgão: 140 - Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação

SEMADH. **Fonte:** 23900010007 - Programa Compra Direta de Alimentos - CDA
Ficha: 008. **Atividade:** 2137 - Programa de Inclusão Social e Combate à Pobreza

22- INDICAÇÕES DOS FISCAIS

22.1 Designa como fiscal do procresso e do contrato a servidora publica municipal: Sirley de Souza Ramos, matricula 015439.

23. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL endereço: Rua Antônio Sampaio, nº 15- Centro - Baixo Guandu ES. **Telefone:** (27) 3732 1138. **Horário de Atendimento:** Segunda-feira a Sexta - feira de 8h00min 15h00min

FERNANDA MOTA GONÇALLO
Secretária Municipal de Assistência Social,
Direitos Humanos e Habitação de Baixo Guandu - SE

Anexo II

ANEXO II

Metas	Etapa/Fase	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA COMPRA DIRETA DE ALIMENTOS NO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU						
		ESPECIFICAÇÃO	**INDICADOR FISÍCO**		**DURAÇÃO**		**CUSTOS**	
			UNID	**QTDE**	**INICÍO**	**TÉRMINO**	**Valor Unit**	**Total**
1	1.1	Chamada Pública para Seleção de Agricultores	Un	01	MAIO 2021	JUNHO 2022	-	-
	1.2	Agricultores habilitados para fornecimento de gêneros alimentícios.	Un	30	JULHO 2022	JUNHO 2023	R$ 6.500,00	R$ 195.000,00
	1.3	Unidades receptoras beneficiadas com alimentos.	Un	01	JULHO 2022	JUNHO 2023	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
FL.....

EDITAL
Chamada Pública Nº 000001/2022

Anexo III

Produtos que serão adquiridos dos agricultores familiares:

Nº	Produto	Quantidade	Unidade de Medida	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
01	Feijão	2.400	Quilograma	8,75	21.000,00
02	Fubá	2.500	Quilograma	5,00	12.500,00
03	Aipim	2.000	Quilograma	2,80	5.600,00
04	Abóbora	1.625	Quilograma	4,00	6.500,00
05	Inhame	1.733	Quilograma	4,50	7.798,50
06	Quiabo	1.600	Quilograma	6,50	10.400,00
07	Banana prata	585,05	Quilograma	4,00	2.340,20
08	Banana da terra	1.800	Quilograma	5,00	9.000,00
09	Milho Verde com palha	2.000	Quilograma	3,00	6.000,00
10	Biscoito caseiro tipo doce	735	Quilograma	24,00	17.640,00
11	Polpa de frutas sabores	2.000	Quilograma	9,50	19.000,00
12	Canjiquinha	1.715	Quilograma	5,25	9.003,75
13	Tomate	2.250	Quilograma	6,50	14.625,00
14	Pão caseiro	759	Quilograma	11,00	8.349,00
15	Repolho	1.186	Quilograma	2,95	3.498,70
16	Couve	500	Quilograma	4,50	2.250,00

17	Açúcar Mascavo	222	Quilograma	11,50	2.553,00
18	Goiaba	1300	Quilograma	5,00	6.500,00
19	Farinha de mandioca	862,4	Quilograma	6,60	5.691,85
20	Pó de Café	500	Quilograma	17,50	8.752,00
21	Ovos caipira	1.600	Dúzia	10,00	16.000,00
Total do Projeto				**R$ 195.000,00**	

Obs.: Preço unitário conforme orientação do Manual Técnico Operacional

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
FL.....

EDITAL
Chamada Pública Nº 000001/2022

Anexo IV

LOTES CDA

Lote	LOTE 1						
Ítem	**Código**	**Especificação**	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Unitário**	**Valor Total**
00003	00015636	**FEIJAO** *O PRODUTO DEVE SER CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 95% DE GRÃOS INTEIROS E ÍNTEGROS DA COR CARACTERÍSTICA DA VARIEDADE CORRESPONDENTE. O PRODUTO DEVE SER CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, LIMPOS E SECOS. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO.*		KG.	240		
00045	00012238	**QUIABO** *FRESCOS, FRUTOS DEVEM TER COR VERDE INTENSA, SEREM FIRMES, SEM MANCHAS ESCURAS E COM COMPRIMENTO MENOR QUE 12CM.*		KG.	676		
						Valor Total do Lote	
Lote	**LOTE 2**						
Ítem	**Código**	**Especificação**	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Unitário**	**Valor Total**
00027	00014992	**FUBA DE MILHO - 1 KG** *FUBÁ DE MILHO ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM ORIGINAL; VALIDADE: MÍNIMA DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; LEGISLAÇÃO: CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 263, DE 22/09/2005; UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE DE 1 KG.*		UND.	1.300		
						Valor Total do Lote	
Lote	**LOTE 3**						
Ítem	**Código**	**Especificação**	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Unitário**	**Valor Total**
00006	00015636	**FEIJAO** *O PRODUTO DEVE SER CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 95% DE GRÃOS INTEIROS E ÍNTEGROS DA COR CARACTERÍSTICA DA VARIEDADE CORRESPONDENTE. O PRODUTO DEVE SER CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, LIMPOS E SECOS. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO.*		KG.	742		
						Valor Total do Lote	
Lote	**LOTE 4**						
Ítem	**Código**	**Especificação**	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Unitário**	**Valor Total**
00007	00015636	**FEIJAO** *O PRODUTO DEVE SER CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 95% DE GRÃOS INTEIROS E ÍNTEGROS DA COR CARACTERÍSTICA DA VARIEDADE CORRESPONDENTE. O PRODUTO DEVE SER CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, LIMPOS E SECOS. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO.*		KG.	742		
						Valor Total do Lote	
Lote	**LOTE 5**						
Ítem	**Código**	**Especificação**	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Unitário**	**Valor Total**
00005	00015636	**FEIJAO** *O PRODUTO DEVE SER CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 95% DE GRÃOS INTEIROS E ÍNTEGROS DA COR CARACTERÍSTICA DA VARIEDADE CORRESPONDENTE. O PRODUTO DEVE SER CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, LIMPOS E SECOS. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO.*		KG.	285		
00001	00015635	**CANJIQUINHA** *CANJIQUINHA LIVRE DE GRÃOS ESTRAGADOS, BOLOR E CARUNCHO. DATA DE EMPACOTAMENTO NÃO SUPERIOR A 15 DIAS NA DATA DE ENTREGA. PRODUTO SECO, SEM UMIDADE E NÃO REFRIGERADO. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO.*		KG.	763		
						Valor Total do Lote	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
FL.....

EDITAL
Chamada Pública Nº 000001/2022

Lote	LOTE 6						
Ítem	*Código*	*Especificação*	*Marca*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00016	00010765	**BANANA DA TERRA** *CASCA AMARELA, NÃO COMPLETAMENTE MADURA, SEM PONTOS PRETOS OU AMOLECIDOS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, LEGISLAÇÃO CONFORME RESOLUÇÃO RDC 272 DE 22/05/2005 DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. VERIFICAÇÃO: PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. UNIDADE DE FORNECIMENTO:QUILOGRAMA.*		KG.	160		
00026	00012726	**FARINHA DE MANDIOCA BRANCA** *SECA - DE PRIMEIRA QUALIDADE; CLASSE BRANCA; - SUB GRUPO FINA; BENEFICIADA. ENDEREÇO DO FABRICANTE OU EMPACOTADOR, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE*		KG.	862,4		
						Valor Total do Lote	

Lote	LOTE 7						
Ítem	*Código*	*Especificação*	*Marca*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00015	00010765	**BANANA DA TERRA** *CASCA AMARELA, NÃO COMPLETAMENTE MADURA, SEM PONTOS PRETOS OU AMOLECIDOS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, LEGISLAÇÃO CONFORME RESOLUÇÃO RDC 272 DE 22/05/2005 DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. VERIFICAÇÃO: PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. UNIDADE DE FORNECIMENTO:QUILOGRAMA.*		KG.	1.300		
						Valor Total do Lote	

Lote	LOTE 8						
Ítem	*Código*	*Especificação*	*Marca*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00017	00010765	**BANANA DA TERRA** *CASCA AMARELA, NÃO COMPLETAMENTE MADURA, SEM PONTOS PRETOS OU AMOLECIDOS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, LEGISLAÇÃO CONFORME RESOLUÇÃO RDC 272 DE 22/05/2005 DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. VERIFICAÇÃO: PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. UNIDADE DE FORNECIMENTO:QUILOGRAMA.*		KG.	340		
00009	00015638	**INHAME** *INHAME TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, PARA CONSUMO IMEDIATO E EM ESCALA. PRODUTO SELECIONADO ISENTO DE PARTES AMASSADAS OU BATIDAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.*		KG.	511		
00014	00010763	**AIPIM BRANCO** *APRESENTAÇÃO: IN NATURA. PESO DA UNIDADE: APROXIMADAMENTE 200g. ACONDICIONAMENTO: CAIXA DE MADEIRA. QUALIDADE: DE PRIMEIRA QUALIDADE. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E INTACTO. HIGIÊNICO SANITÁRIAS: LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DANIFICAÇÃO: SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. LEGISLAÇÃO: CONFORME RESOLUÇÃO RDC 272 DE 22/05/2005 DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: QUILOGRAMA.*		KG.	893		
						Valor Total do Lote	

Lote	LOTE 9						
Ítem	**Código**	**Especificação**	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Unitário**	**Valor Total**
00002	00015635	**CANJIQUINHA** *CANJIQUINHA LIVRE DE GRÃOS ESTRAGADOS, BOLOR E CARUNCHO. DATA DE EMPACOTAMENTO NÃO SUPERIOR A 15 DIAS NA DATA DE ENTREGA. PRODUTO SECO, SEM UMIDADE E NÃO REFRIGERADO. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO.*		KG.	952		
00048	00010781	**REPOLHO** *VARIEDADE: HIBRIDO; APRESENTACAO: IN NATURA; ACONDICIONAMENTO: GRANEL; GRAU DE EVOLUCAO: BEM DESENVOLVIDA; QUALIDADE: DE PRIMEIRA QUALIDADE; CARACTERISTICAS FISICAS: TAMANHO, COLORACAO UNIFORME, FIRME E INTACTO; HIGIENICO SANITARIAS: ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; DANIFICACAO: SEM DANOS FISICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; LEGISLACAO: CONFORME RESOLUCAO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; VERIFICACAO: PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: QUILOGRAMA*		KG.	509		
					Valor Total do Lote		

Lote	LOTE 10						
Ítem	**Código**	**Especificação**	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Unitário**	**Valor Total**
00024	00010769	**CAFE SUPERIOR EM PO** *HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO; EMPACOTADO A VÁCUO; VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, CONSTAR NA EMBALAGEM A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.*		KG.	257		
00047	00010781	**REPOLHO** *VARIEDADE: HIBRIDO; APRESENTACAO: IN NATURA; ACONDICIONAMENTO: GRANEL; GRAU DE EVOLUCAO: BEM DESENVOLVIDA; QUALIDADE: DE PRIMEIRA QUALIDADE; CARACTERISTICAS FISICAS: TAMANHO, COLORACAO UNIFORME, FIRME E INTACTO; HIGIENICO SANITARIAS: ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; DANIFICACAO: SEM DANOS FISICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; LEGISLACAO: CONFORME RESOLUCAO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; VERIFICACAO: PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: QUILOGRAMA*		KG.	677		
					Valor Total do Lote		

Lote	LOTE 11						
Ítem	**Código**	**Especificação**	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Unitário**	**Valor Total**
00023	00010769	**CAFE SUPERIOR EM PO** *HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO; EMPACOTADO A VÁCUO; VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, CONSTAR NA EMBALAGEM A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.*		KG.	243		
00043	00012238	**QUIABO** *FRESCOS, FRUTOS DEVEM TER COR VERDE INTENSA, SEREM FIRMES, SEM MANCHAS ESCURAS E COM COMPRIMENTO MENOR QUE 12CM.*		KG.	345		
					Valor Total do Lote		

Lote	LOTE 12						
Ítem	**Código**	**Especificação**	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Unitário**	**Valor Total**
00030	00012219	**GOIABA VERMELHA** *VARIEDADE: VERMELHA; COR DA POLPA: VERMELHA; FORMA: ARREDONDADA; TAMANHO: GRANDE; APRESENTAÇÃO: IN NATURA; QUALIDADE: DE 1ª (PRIMEIRA) QUALIDADE; CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E INTACTO; HIGIÊNICO SANITÁRIO: ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; DANIFICAÇÃO: SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; LEGISLAÇÃO: CONFORME RESOLUÇÃO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; VERIFICAÇÃO: PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: QUILOGRAMA.*		KG.	1.300		
					Valor Total do Lote		

Lote	LOTE 13						
Ítem	*Código*	*Especificação*	*Marca*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00041	00015640	**POLPA DE FRUTA SABORES DIVERSOS** *POLPA DE FRUTA SABORES DIVERSOS. CARACTERÍSTICAS GERAIS: O PRODUTO OBTIDO POR ESMAGAMENTO DAS PARTES COMESTÍVEIS DE FRUTAS CARNOSAS POR PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS. DEVE SER PREPARADO COM FRUTAS SÃS, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA E DATA DE VALIDADE. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE E ATÓXICA.*		KG.	632		
					Valor Total do Lote		

Lote	LOTE 14						
Ítem	*Código*	*Especificação*	*Marca*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00040	00015640	**POLPA DE FRUTA SABORES DIVERSOS** *POLPA DE FRUTA SABORES DIVERSOS. CARACTERÍSTICAS GERAIS: O PRODUTO OBTIDO POR ESMAGAMENTO DAS PARTES COMESTÍVEIS DE FRUTAS CARNOSAS POR PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS. DEVE SER PREPARADO COM FRUTAS SÃS, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA E DATA DE VALIDADE. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE E ATÓXICA.*		KG.	684		
					Valor Total do Lote		

Lote	LOTE 15						
Ítem	*Código*	*Especificação*	*Marca*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00042	00015640	**POLPA DE FRUTA SABORES DIVERSOS** *POLPA DE FRUTA SABORES DIVERSOS. CARACTERÍSTICAS GERAIS: O PRODUTO OBTIDO POR ESMAGAMENTO DAS PARTES COMESTÍVEIS DE FRUTAS CARNOSAS POR PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS. DEVE SER PREPARADO COM FRUTAS SÃS, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA E DATA DE VALIDADE. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE E ATÓXICA.*		KG.	684		
					Valor Total do Lote		

Lote	LOTE 16						
Ítem	*Código*	*Especificação*	*Marca*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00025	00012233	**COUVE FRESCA** *AS FOLHAS DEVEM ESTAR SEM IMPERFEIÇÕES, SEM LARVAS, PARASITAS OU DANOS MECÂNICOS QUE COMPROMETAM O PRODUTO.*		MAÇO	500		
00010	00015638	**INHAME** *INHAME TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, PARA CONSUMO IMEDIATO E EM ESCALA. PRODUTO SELECIONADO ISENTO DE PARTES AMASSADAS OU BATIDAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.*		KG.	509		
00031	00015639	**MILHO VERDE COM PALHA** *MILHO VERDE COM PALHA EM ESPIGA, GRÃO COBERTO COM PALHA, AS BARBAS ESCURAS E COM BRILHO, OS GRÃOS TÚRGIDOS, COM UM PEDAÇO DA HASTE, SEM CORTE RENTE AO SABUGO.*		KG.	653		
					Valor Total do Lote		

EDITAL
Chamada Pública Nº 000001/2022

Lote	LOTE 17						
Ítem	*Código*	*Especificação*	*Marca*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00050	00010782	**TOMATE** *VARIEDADE: LONGA VIDA; COR: VERMELHO; APRESENTACAO: IN NATURA; ACONDICIONAMENTO: GRANEL; GRAU DE EVOLUCAO: BEM DESENVOLVIDA; QUALIDADE: DE PRIMEIRA QUALIDADE; CARACTERISTICAS FISICAS: TAMANHO, COLORACAO UNIFORME, FIRME E INTACTO; HIGIENICO SANITAR IAS: ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; DANIFICACAO: SEM DANOS FISICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; LEGISLACAO: CONFORME RESOLUCAO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; VERIFICACAO: PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: QUILOGRAMA*		KG.	1.000		
					Valor Total do Lote		

Lote	LOTE 18						
Ítem	*Código*	*Especificação*	*Marca*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00051	00010782	**TOMATE** *VARIEDADE: LONGA VIDA; COR: VERMELHO; APRESENTACAO: IN NATURA; ACONDICIONAMENTO: GRANEL; GRAU DE EVOLUCAO: BEM DESENVOLVIDA; QUALIDADE: DE PRIMEIRA QUALIDADE; CARACTERISTICAS FISICAS: TAMANHO, COLORACAO UNIFORME, FIRME E INTACTO; HIGIENICO SANITAR IAS: ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; DANIFICACAO: SEM DANOS FISICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; LEGISLACAO: CONFORME RESOLUCAO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; VERIFICACAO: PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: QUILOGRAMA*		KG.	1.000		
					Valor Total do Lote		

Lote	LOTE 19						
Ítem	*Código*	*Especificação*	*Marca*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00028	00014992	**FUBA DE MILHO - 1 KG** *FUBÁ DE MILHO ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM ORIGINAL; VALIDADE: MÍNIMA DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; LEGISLAÇÃO: CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 263, DE 22/09/2005; UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE DE 1 KG.*		UND.	615		
00004	00015636	**FEIJAO** *O PRODUTO DEVE SER CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 95% DE GRÃOS INTEIROS E ÍNTEGROS DA COR CARACTERÍSTICA DA VARIEDADE CORRESPONDENTE. O PRODUTO DEVE SER CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, LIMPOS E SECOS. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO.*		KG.	391		
					Valor Total do Lote		

Lote	LOTE 20						
Ítem	*Código*	*Especificação*	*Marca*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00029	00014992	**FUBA DE MILHO - 1 KG** *FUBÁ DE MILHO ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM ORIGINAL; VALIDADE: MÍNIMA DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; LEGISLAÇÃO: CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 263, DE 22/09/2005; UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE DE 1 KG.*		UND.	585		
00046	00012238	**QUIABO** *FRESCOS, FRUTOS DEVEM TER COR VERDE INTENSA, SEREM FIRMES, SEM MANCHAS ESCURAS E COM COMPRIMENTO MENOR QUE 12CM.*		KG.	550		
					Valor Total do Lote		

EDITAL
Chamada Pública Nº 000001/2022

Lote	LOTE 21						
Ítem	*Código*	*Especificação*	*Marca*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00033	00010776	**OVOS DE GALINHA CAIPIRA** *CASCA ÁSPERA E FOSCA, NÃO APRESENTANDO RACHADURAS E SUJIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO SANITÁRIO E PRAZO DE VALIDADE*		DUZIA	650		
					Valor Total do Lote		

Lote	LOTE 22						
Ítem	*Código*	*Especificação*	*Marca*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00035	00010776	**OVOS DE GALINHA CAIPIRA** *CASCA ÁSPERA E FOSCA, NÃO APRESENTANDO RACHADURAS E SUJIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO SANITÁRIO E PRAZO DE VALIDADE*		DUZIA	650		
					Valor Total do Lote		

Lote	LOTE 23						
Ítem	*Código*	*Especificação*	*Marca*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00034	00010776	**OVOS DE GALINHA CAIPIRA** *CASCA ÁSPERA E FOSCA, NÃO APRESENTANDO RACHADURAS E SUJIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO SANITÁRIO E PRAZO DE VALIDADE*		DUZIA	300		
					Valor Total do Lote		

Lote	LOTE 24						
Ítem	*Código*	*Especificação*	*Marca*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00037	00015641	**PAO CASEIRO** *PÃO CASEIRO. PRODUTO OBTIDO PELO AMASSAMENTO E COZIMENTO DA MASSA. CONTENDO: SAL, MARGARINA, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO E FERMENTO BIOLÓGICO, ÁGUA, DISPOSTOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E ATÓXICA. CARACTERIZA-SE POR APRESENTAR CASCA CROCANTE DE COR UNIFORME CASTANHO-DOURADA.*		KG.	91		
00019	00015634	**BISCOITO CASEIRO TIPO DOCE** *BISCOITO CASEIRO TIPO DOCE. PRODUZIDO COM MATÉRIA-PRIMA DE 1ª QUALIDADE. DEVEM ESTAR ÍNTEGROS (INTEIROS), COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO. LIVRE DE SUJIDADES E QUAISQUER OUTROS MATERIAIS NÃO PERTENCENTES AO ALIMENTO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADAS, ACHATADOS E EMBATUMADOS. EMBALAGEM EM MATERIAL ATÓXICO, PLÁSTICO, ÍNTEGRO E NÃO VIOLADO, DEVE OBRIGATORIAMENTE CONTER RÓTULO COM DESCRIÇÕES DO PRODUTO TAIS COMO: NOME DO PRODUTOR, EMPRESA, FORNECEDOR, QUANTIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.*		KG.	229		
					Valor Total do Lote		

Lote	LOTE 25						
Ítem	*Código*	*Especificação*	*Marca*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00038	00015641	**PAO CASEIRO** *PÃO CASEIRO. PRODUTO OBTIDO PELO AMASSAMENTO E COZIMENTO DA MASSA. CONTENDO: SAL, MARGARINA, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO E FERMENTO BIOLÓGICO, ÁGUA, DISPOSTOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E ATÓXICA. CARACTERIZA-SE POR APRESENTAR CASCA CROCANTE DE COR UNIFORME CASTANHO-DOURADA.*		KG.	91		
00021	00015634	**BISCOITO CASEIRO TIPO DOCE** *BISCOITO CASEIRO TIPO DOCE. PRODUZIDO COM MATÉRIA-PRIMA DE 1ª QUALIDADE. DEVEM ESTAR ÍNTEGROS (INTEIROS), COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO. LIVRE DE SUJIDADES E QUAISQUER OUTROS MATERIAIS NÃO PERTENCENTES AO ALIMENTO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADAS, ACHATADOS E EMBATUMADOS. EMBALAGEM EM MATERIAL ATÓXICO, PLÁSTICO, ÍNTEGRO E NÃO VIOLADO, DEVE OBRIGATORIAMENTE CONTER RÓTULO COM DESCRIÇÕES DO PRODUTO TAIS COMO: NOME DO PRODUTOR, EMPRESA, FORNECEDOR, QUANTIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.*		KG.	229		
					Valor Total do Lote		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
FL.....

EDITAL
Chamada Pública Nº 000001/2022

Lote	LOTE 26						
Ítem	*Código*	*Especificação*	*Marca*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00022	00015634	**BISCOITO CASEIRO TIPO DOCE** *BISCOITO CASEIRO TIPO DOCE. PRODUZIDO COM MATÉRIA-PRIMA DE 1ª QUALIDADE. DEVEM ESTAR ÍNTEGROS (INTEIROS), COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO. LIVRE DE SUJIDADES E QUAISQUER OUTROS MATERIAIS NÃO PERTENCENTES AO ALIMENTO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADAS, ACHATADOS E EMBATUMADOS. EMBALAGEM EM MATERIAL ATÓXICO, PLÁSTICO, ÍNTEGRO E NÃO VIOLADO, DEVE OBRIGATORIAMENTE CONTER RÓTULO COM DESCRIÇÕES DO PRODUTO TAIS COMO: NOME DO PRODUTOR, EMPRESA, FORNECEDOR, QUANTIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.*		KG.	230		
00036	00015641	**PAO CASEIRO** *PÃO CASEIRO. PRODUTO OBTIDO PELO AMASSAMENTO E COZIMENTO DA MASSA. CONTENDO: SAL, MARGARINA, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO E FERMENTO BIOLÓGICO, ÁGUA, DISPOSTOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E ATÓXICA. CARACTERIZA-SE POR APRESENTAR CASCA CROCANTE DE COR UNIFORME CASTANHO-DOURADA.*		KG.	89		
						Valor Total do Lote	

Lote	LOTE 27						
Ítem	*Código*	*Especificação*	*Marca*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00020	00015634	**BISCOITO CASEIRO TIPO DOCE** *BISCOITO CASEIRO TIPO DOCE. PRODUZIDO COM MATÉRIA-PRIMA DE 1ª QUALIDADE. DEVEM ESTAR ÍNTEGROS (INTEIROS), COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO. LIVRE DE SUJIDADES E QUAISQUER OUTROS MATERIAIS NÃO PERTENCENTES AO ALIMENTO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADAS, ACHATADOS E EMBATUMADOS. EMBALAGEM EM MATERIAL ATÓXICO, PLÁSTICO, ÍNTEGRO E NÃO VIOLADO, DEVE OBRIGATORIAMENTE CONTER RÓTULO COM DESCRIÇÕES DO PRODUTO TAIS COMO: NOME DO PRODUTOR, EMPRESA, FORNECEDOR, QUANTIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.*		KG.	47		
00039	00015641	**PAO CASEIRO** *PÃO CASEIRO. PRODUTO OBTIDO PELO AMASSAMENTO E COZIMENTO DA MASSA. CONTENDO: SAL, MARGARINA, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO E FERMENTO BIOLÓGICO, ÁGUA, DISPOSTOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E ATÓXICA. CARACTERIZA-SE POR APRESENTAR CASCA CROCANTE DE COR UNIFORME CASTANHO-DOURADA.*		KG.	488		
						Valor Total do Lote	

Lote	LOTE 28						
Ítem	*Código*	*Especificação*	*Marca*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00012	00015633	**ACUCAR MASCAVO** *AÇÚCAR MASCAVO OBTIDO DA CONCENTRAÇÃO DO CALDO DE CANA AO NATURAL. A VARIAÇÃO DE COR DEVE SER DO DOURADO AO MARROM ESCURO. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO.*		KG.	222		
00018	00010766	**BANANA PRATA** *APRESENTACAO: IN NATURA; ACONDICIONAMENTO: CAIXA DE MADEIRA; QUALIDADE: DE PRIMEIRA QUALIDADE; CARACTERISTICAS FISICAS: TAMANHO, COLORACAO UNIFORME, FIRME E INTACTO; HIGIENICO SANITARIAS: ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS;DANIFICACAO: SEM DANOS FISICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; LEGISLACAO: CONFORME RESOLUCAO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; VERIFICACAO: PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: QUILOGRAMA*		KG.	585,05		
						Valor Total do Lote	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
FL.....

EDITAL
Chamada Pública Nº 000001/2022

Lote	LOTE 29						
Ítem	*Código*	*Especificação*	*Marca*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00008	00015638	**INHAME** *INHAME TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, PARA CONSUMO IMEDIATO E EM ESCALA. PRODUTO SELECIONADO ISENTO DE PARTES AMASSADAS OU BATIDAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.*		KG.	713		
00013	00010763	**AIPIM BRANCO** *APRESENTAÇÃO: IN NATURA. PESO DA UNIDADE: APROXIMADAMENTE 200g. ACONDICIONAMENTO: CAIXA DE MADEIRA. QUALIDADE: DE PRIMEIRA QUALIDADE. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E INTACTO. HIGIÊNICO SANITÁRIAS: LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DANIFICAÇÃO: SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. LEGISLAÇÃO: CONFORME RESOLUÇÃO RDC 272 DE 22/05/2005 DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: QUILOGRAMA.*		KG.	1.107		
00044	00012238	**QUIABO** *FRESCOS, FRUTOS DEVEM TER COR VERDE INTENSA, SEREM FIRMES, SEM MANCHAS ESCURAS E COM COMPRIMENTO MENOR QUE 12CM.*		KG.	29		
						Valor Total do Lote	

Lote	LOTE 30						
Ítem	*Código*	*Especificação*	*Marca*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00011	00012568	**ABOBORA MADURA EXTRA TIPO JACARE** *TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES E SEM BRILHO, FIRME E COMPACTA, DEVENDO SER GRAÚDA E BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE ENFERMIDADES , PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE.*		KG.	1.625		
						Valor Total do Lote	

Lote	LOTE 31						
Ítem	*Código*	*Especificação*	*Marca*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00049	00010782	**TOMATE** *VARIEDADE: LONGA VIDA; COR: VERMELHO; APRESENTACAO: IN NATURA; ACONDICIONAMENTO: GRANEL; GRAU DE EVOLUCAO: BEM DESENVOLVIDA; QUALIDADE: DE PRIMEIRA QUALIDADE; CARACTERISTICAS FISICAS: TAMANHO, COLORACAO UNIFORME, FIRME E INTACTO; HIGIENICO SANITAR IAS: ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; DANIFICACAO: SEM DANOS FISICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; LEGISLACAO: CONFORME RESOLUCAO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; VERIFICACAO: PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: QUILOGRAMA*		KG.	250		
00032	00015639	**MILHO VERDE COM PALHA** *MILHO VERDE COM PALHA EM ESPIGA, GRÃO COBERTO COM PALHA, AS BARBAS ESCURAS E COM BRILHO, OS GRÃOS TÚRGIDOS, COM UM PEDAÇO DA HASTE, SEM CORTE RENTE AO SABUGO.*		KG.	1.347		
						Valor Total do Lote	
						Valor Total Geral	

ANEXO V

FICHA DE CADASTRO SOCIOECONÔMICO	
Projeto: Compra Direta de Alimentos - CDA	**Município:**
Forma de coleta de dados: ( ) Com visita domiciliar ( ) Sem visita domiciliar	
1. IDENTIFICAÇÃO DO AGRICULTOR	
Nome:	**Sexo:** ( ) Masculino ( ) Feminino
Data de nascimento:	**Naturalidade:**
Escolaridade:	**Telefone:** ( )
RG:	**CPF:**
Endereço:	
Filiação	**Pai:**
Mãe:	
Estado civil:	**Nome cônjuge:**
Profissão/ocupação:	**Carteira assinada:** ( ) Sim ( ) Não
Renda bruta mensal de atividades agropecuárias:	
Renda bruta mensal de atividades não agropecuárias:	
2. DADOS CADASTRO ÚNICO	
Possui Cadastro Único? ( ) Sim ( ) Não	
Número do NIS (responder apenas se tiver Cadastro Único):	
É beneficiário de algum Programa Social do Governo? ( ) Sim ( ) Não	
Em caso afirmativo, qual?	
Pertence a alguma organização social? ( ) Sindicato ( ) Cooperativa ( ) Associação ( ) Nenhuma ( ) Outra:	
Pertence a alguma comunidade tradicional? ( ) Sim ( ) Não (exemplo: quilombola, indígena, pomerana, pescador artesanal, agricultor familiar, etc.) **Em caso afirmativo, qual?**	
3. COMPOSIÇÃO FAMILIAR	
Quantas pessoas residem na casa:	

NOME	PARENTESCO	IDADE	OCUPAÇÃO /PROFISSÃO	ESCOLARIDADE	CONTRIBUI COM A RENDA FAMILIAR?	RENDA MENSAL BRUTA

TOTAL DE TODAS AS RENDAS DECLARADAS:
Há gestante na família? Se sim, quantas?
Há pessoa com deficiência na família? Qual tipo?
Algum familiar apresenta algum problema de saúde? ( ) Sim ( ) Não Quem?

Qual problema de saúde apresenta? Faz acompanhamento de saúde? Faz uso de medicamento contínuo? ( ) Sim ( ) Não Se sim, qual?
4. SITUAÇÃO HABITACIONAL
Reside em: ( ) Estabelecimento Rural ( ) Aglomerado Rural ( ) Aglomerado Urbano
Condição de posse e uso da terra: () Proprietário ( ) Arrendatário ( ) Parceiro ( ) Assentado ( ) Posseiro ( ) Meeiro ( ) Outro:
Qual a distância (km) da propriedade até a sede municipal:
5. ESTRUTURA DA ATIVIDADE AGROPECUÁRIA
Quais produtos são cultivados pela família?
Possui dificuldade para comercialização dos produtos**:** ( ) Sim ( ) Não
Se sim, quais são as principais dificuldades?
Qual o meio de transporte utilizado para transportar a produção?
Possui Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP pessoa física)? () Sim ( ) Não
Nº da DAP:
6. INFORMAÇÕES SOBRE CDA EM ANOS ANTERIORES
Já participou do Projeto CDA: ( ) Sim ( ) Não Quando?
Quais produtos entregavam no CDA?
Qual a quantidade de produto que entregava ao CDA?
Qual valor recebeu no CDA anterior?
Alguma mudança na área financeira da família após a 1ª participação no CDA?
A família pretende continuar vivendo no meio rural? ( ) Sim ( ) Não

ANEXO VI

TERMO DE ADESÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR

EU_____,nacionalidade:_____, estado civil:_____, agricultor familiar,inscrito no CPF sob o nº_____,C.I.sob o nº_____,residente domiciliado:_____,comprometo-me a entregar os produtos, descritos na Tabela de Produtos,na quantidade en o período acordado com a Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação de Baixo Guandu-ES, até o final do período de execuçãodo Projeto Compra Direta de Alimentos.

Declaro, ainda, estar ciente de que o descumprimento do acima exposto acarretará na minha exclusão sumária do referido projeto.

Baixo Guandu-ES,_____de_____de__.

Nome do agricultor familiar:

C P F

ANEXO VII
MODELO DEPROJETO DE VENDA COMPRA DIRETA DE ALIMENTOS
CDA/SETADES/SEMADH/BG

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS ENTIDADES SOCIO ASSISTENCIAIS DO MUNICÍPIO					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO E DITA LDE CHAMADA PÚBLICA Nº_____/2022					
I-IDENTIFICAÇÃODOFORNECEDOR INDIVIDUAL					
FORNECEDORINDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente (agricultor)			**2. CPF nº**		
3. Endereço:		**4.Município**			**5. CEP**
6.NomedoRepresentanteLegal(casopossua)		**7.CPF**			**8. DDD/Fone**
9. Nome do Banco:		**10. Nºda Agência:**			**11. Nº Contacorrente:**
12- NºDAP PF:		**13: EMAIL:**			**Outras Informações:**
II- RELAÇÃODEPRODUTOSQUEIRÁFORNECER					
Item	**2. Produto**	**3. Unidade**	**4. Quantidade**	**5. Vr. Unitário**	**6. Valor Total**
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					
10					
11					
	TOTAL DO PROJETO (máximo de R$6.500,00porprodutor)				
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento Constantesdo Edital de Chamada Públicanº_____/2022					

Baixo Guandu/ES_____de _____de _____

FL.....

ANEXO VIII

TERMO DE RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE DA UNIDADE RECEPTORA
(Entrega de Alimentos nos equipamentos/serviços da rede socioassistencial)

Eu,_____, responsável pelo recebimento dos alimentos do Projeto CDA-SEMADH, atesto que recebi do Município de Baixo Guandu-es, através da SEMADH/PMBG, CNPJ Nº_____os produtos abaixo relacionados:

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Vr. Unitário	Valor Total
01					
02					
03					
04					
05					
06					

Declaro sob as penas da Lei (art.299 do Código Civil) que o(s) produto(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualida de aceitos por esta instituição, pelo (s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar adequada destinação final dos produtos recebidos relacionados neste termo de recebimento e aceitabilidade.

Baixo Guandu-ES _____de_____ de_____.

_____
Responsável pelo Recebimento dos Produtos na Unidade Receptora

CPF:
Matrícula:

_____
Responsável pela Entrega do CDA do Município

CPF:
Matrícula

ANEXO IX
TERMO DE RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE DO MUNICÍPIO

Eu,_____, responsável pelo recebimento de alimentos no Município de Baixo Guandu-ES, através da SEMADH/PMBG, CNPJ º_____, atesto que recebido Beneficiário Fornecedor_____ (nome do agricultor), DAP nº_____os produtos abaixo relacionados:

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Vr. Unitário	Valor Total
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					

Declaro sob as penas da Lei (art.299 do Código Civil) que o(s) produto (s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual(is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar adequada destinação final dos produtos recebidos relacionados neste termo de recebimento e aceitabilidade.

Baixo Guandu-ES,_,_____,_____ de _____.

Responsável pelo Recebimento

CPF: Matricula:

Beneficiário Fornecedor

CPF: DAP:

Responsável pela execução do CDA no Município

CPF: Matricula:

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO Nº_____/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPALDE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E HABITAÇÃO DE BAIXO GUANDU/ES E O_____PARA AQUIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA ÀGRICULTURA NA MODALIDADE COMPRA DIRETA DE ALIMENTOS.

ASECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITO SHUMANOS E HABITAÇÃO DE BAIXO GUANDU/ES, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua Fritz Von Lutzow, n°217, 1ºandar, Salan Nº 04, Centro, Baixo Guandu-ES, CEP: 29.730-000, CNPJ n°28.841.729/0001-00, representada neste ato pela Sra. Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação,FERNADA MOTA CONÇALLO, brasileira, assistentesocial, RGnº_____e CPF nº_____doravante denominada CONTRATANTE, e por outro lado o_____(o agricultor familiar) **com sede á**_____,n.º____ no Município de Baixo Guandu ES, no CPF: sob o nº_____ ,RG nº_____, DAP_____nº _____ doravante denominado de CONTRATADO, considerando o disposto no Artigo 6º da Constituição Federal doBrasil de 1988, a Lei Federal nº 11.346 de 15/09/2006, a Lei Complementar Estadual nº 609 de 09/12/2011, alterada pela Lei Complementar nº 824 de 16/04/2016, que instituiu o Sistema Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável do Estado do Espírito Santo-SISAN/ES,a Resolução CA/ES nº 19 de 07/04/2017, subsidiadas pelas demais normas que regem a matéria, tais como o Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, o Manual Técnico Operacional SETADES/GSAN Nº 001/2021 e no que couber ainda pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas atualizações, bem como o que consta no processo administrativo nº _____/2022 e no edital de Chamada Pública nº_____/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

É objeto desta contratação é a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar,
Pela modalidade de Compra Direta de Alimentos- CDA, para doação simultânea às
Entidades da Rede Sóc**ANEXO X**

MINUTA DO CONTRATO Nº_____/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPALDE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E HABITAÇÃO DE BAIXO GUANDU/ES E O_____PARA AQUIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA ÀGRICULTURA NA MODALIDADE COMPRA DIRETA DE ALIMENTOS.

ASECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITO SHUMANOS E HABITAÇÃO DE BAIXO GUANDU/ES, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua Fritz Von Lutzow, n°217, 1ºandar, Salan Nº 04,

Centro, Baixo Guandu-ES, CEP: 29.730-000, CNPJ n°28.841.729/0001-00, representada neste ato pela Sra. Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação,FERNADA MOTA CONÇALLO, brasileira, assistentesocial, RGnº_____e CPF nº_____doravante denominada CONTRATANTE, e por outro lado o_____(o agricultor familiar) **com sede á**_____,n.º____ no Município de Baixo Guandu ES, no CPF: sob o nº_____ ,RG nº_____, DAP_____nº _____ doravante denominado de CONTRATADO, considerando o disposto no Artigo 6º da Constituição Federal doBrasil de 1988, a Lei Federal nº 11.346 de 15/09/2006, a Lei Complementar Estadual nº 609 de 09/12/2011, alterada pela Lei Complementar nº 824 de 16/04/2016, que instituiu o Sistema Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável do Estado do Espírito Santo-SISAN/ES,a Resolução CA/ES nº 19 de 07/04/2017, subsidiadas pelas demais normas que regem a matéria, tais como o Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, o Manual Técnico Operacional SETADES/GSAN Nº 001/2021 e no que couber ainda pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas atualizações, bem como o que consta no processo administrativo nº _____/2022 e no edital de Chamada Pública nº_____/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

É objeto desta contratação é a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar,
Pela modalidade de Compra Direta de Alimentos- CDA, para doação simultânea às Entidades da Rede Sócio Assistencial Municipal.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DAS RESPONSABILIDADES ASSUMIDAS

2.1- O CONTRATADO se compromete a fornecer os Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar à CONTRATANTE, conforme descrito no seu Projeto de Venda, parte integrante deste instrumento.
2.2- A entrega dos produtos deverá ser feita na Entidade Receptora, que para o presente projeto, foi indicada o CRAS, na Sede do Município.
2.3- O recebimento das mercadorias pelo ao Responsável da Entidade Receptora, somente se dará, quando acompanhada da Nota Fiscal do Contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1- O início para entrega dos produtos somente se dará após a assinatura da ordem se fornecimento. Quando for convocado para assinatura da ordem de fornecimento o Contratado deverá comparecer em até 05 (cinco) dias.
3.1.1- As entregas serão feitas quinzenalmente, na Entidade Receptora, conforme requisições expedidas pela fiscalização da SEMADH/BG/ES e de acordo com o Projeto Técnico.
3.1.2- Se o(s) produto(s) for de produção sazonal, deverá ser elaborado plano de trabalho e cronograma para entrega futura, em conjunto com a fiscalização da contratação da SEMADH/BG.
3.2- Com base no disposto no § 6º do art. 19 do Decreto Nº 10.880/2021, considera-se ano o período compreendido entre 1º de janeiro e 31 de dezembro.
3.2.1- A presente contratação não poderá ser aditivada em suas quantidades.

4. CLÁUSULA QUARTA: DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS.

4.1- Pelo fornecimento dos Gêneros Alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto dVendade Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberáo valor global de R$ (máximo de R$6.500,00), conforme a lista de produtos propostos á seguir:

II - RELAÇÃO DE PRODUTOS A SEREM ENTREGUES					
Nº	**Produto**	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
TOTAL:					
OBS.: O Valor da proposta de venda deverá totalizar até R$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)					

Valor Global por extenso: R$ _____ (_____)

4.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias depois de verificada a efetiva entrega dosprodutos e mediante aceite da Nota Fiscal correspondente, pela Entidade Receptora-CRAS-, devidamente atestado pelo Fiscal e Gestor da contratação, que será enviado para liquidação, contabilização epagamento.
4.2-Incumbirá ao agricultor Contratado, o cálculo minucioso dos itensda Nota Fiscal de entreaser revisto e aprovado pela fiscalização da Contratante;
4.2.1- As Notas fiscais que contiverem erros formais ou rasuras serão devolvidas ao Contratado paracorreçãoenovaapresentação, sem o quenão poderáserliquidado epago;
4.3-A liquidação da despesa obedecerá rigorosamente o estabelecido na lei 4.320/1964, assim como na Lei Complementar nº101/2000 (Lei de Responsabilida de Fiscal) e no Projeto Técnico;
4.4-Durante todo o período de vigência da contratação, o Contratado deverá manter em dia a suahabilitaçãofiscaleas demaisqualificaçõesexigidas paraocertame;
4.5-O Contratado responderá civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos, que pordolo ou culpa sua e prepostos, vier a causar ou provocar direta e indiretamente à Administração Municipal e aterceiros.
4.6-Em caso de entrega de produtos fora do padrão aceitável de qualidade, o fornecedor será advertido por escrito, pela fiscalização e em caso de reincidência, após a terceira advertência pelo mesmo motivo, este será automaticamente substituído por um dos nomes do Cadastro Reserva, e encaminhado à SETADES, junto com um parecer técnico justificando asubstituição;
4.7-O pagamento será realizado na seguinte conta corrente do agricultor:
C/C:_____Agência Banco:_____OP:_____

5. CLÁUSULA QUINTA: DEMAIS CUSTOS DA CONTRATAÇÃO

No valor mencionado na cláusula quarta estão inclusos todos os custos e despesas concernentes a presente contratação, tais como frete, carretos, carga, descarga, mão deobra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos de qualquer natureza, e quaisquer outras despesas necessáriasaocumprimento das obrigações decorrentes do presentecontrato.

6. CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente Chamado Pública correrão nas seguintes fichas:
Órgão: 140 - Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação

SEMADH. **Fonte:** 23900010007 - Programa Compra Direta de Alimentos - CDA
Ficha: 008. **Atividade:** 2137 - Programa de Inclusão Social e Combate à Pobreza

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DA INEXECUÇÃO E PENALIDADES

7.1-Nos casos de inadimplência ou inexecução contratual pela CONTRATADA, a administraçãoproceder-se-áconforme o disposto no Art.87 da Lei n° 8.666/1993 el egislações relacionadas.
7.2- O distrato amigável é possível, desde que devidamente justificado, em função de caso fortuito ouforçamaior;
7.3-Poderá ser aplicadoa o Contratado, emcasode descumprimento a alguma das condições e exigências estipuladas neste edital, as seguintes penalidades, dentre outras:
7.4- Advertência: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenham concorrido, e desde que a o caso não se aplique as demais penalidades.
7.5-Pela recusai njustifica da em entregar o produto, o distrato;
7.6 O atraso, superior a 05 (cinco) dias, caracteriza inexecução total, podendo acarretara suspensão temporária de participar de novas contratações e o impedimento de contratar com esta Administração num prazo de até 02 (dois) anos.
7.7 Será facultado ao Contratado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, naocorrênciadequaisquerdas situações sujeitas àspenalidades previstas neste edital.
7.8 O Contratado não poderá solicitar o seu descredenciamento com o Contrato em vigor, exceto noscasosprevistos nesteedital;
7.9- A Lei Federal nº 8.666/1993 será avocada sempre que for para suprir lacunas no que se refere apresente contratação, principalmenteno quese referiraos "Termos dos Contratos"; Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência sem virtude de manutenção da habilitação fiscal ou de penalida dereferente à inadimplência contratual.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Efetuar o pagamento ao contratado de acordo como estabelecido neste termo;
8.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo equalitativo, anotando em registro próprio:
8.3 Comunicara o contratado qualquer anormalida de no objeto contratado, podendor e cusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações econdições estabelecidas neste edital;
8.4- Notificar previamente ao contratado, quando da necessidade de aplicação de penalidades, dando ampla e irrestrita defesa em processo administrativo, naforma dalei;

9. OUTRAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

9.1 Declara que atende a todas as exigências legais e regulatórias quanto à execução do seu objeto eque possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, à pena de suspensão temporária de participação emlicitação e impedimento de contratarcoma Administração Pública de Baixo Guandu/ES, bem como às penalidades da legislação civil e penalaplicáveis.
9.2- O CONTRATADO se compromete a fornecer os Gêneros Alimentícios conforme o disposto no Projeto de Venda (Anexo I), o padrão de identidade e da qualidade estabelecida na legislação vigenteeas especificações técnicas elaboradas pelos responsáveistécnicos.
9.3 O produto que não corresponder às exigências desta Chamada Pública será devolvido, ficandoo fornecedor obrigado a substituir o produto diretamente na Unidade do CRAS, no prazo máximo de12(doze)

horas, apósanotificação;
9.4 O Contratado se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos neste Chamamento Público, durante o período devigênciadoseu contrato.
9.5 O Contratado se compromete a entregar os gêneros alimentícios diretamente no CRAS, ou em outros locais, dentro do Município, caso haja alteração, quinzenalmente, de acordo como cronograma, plano de trabalho e requisiçõs emitidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMADH/BG.
9.6 Fica reservado ao **Conselho Municipal de Assistência Social, ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar, ao CAISAN e demais órgãos, setores e Secretarias afetas à presente contratação,** o direito de visitar os locais de produção dos gêneros alimentícios, a fim de verificar as condiçõeses e a forma de produçãoa tende as normas advindas do Ministério da Agricultura, Ministério do Meio Ambiente, Ministério do Trabalho, Secretaria Estadual de Agricultura, Secretaria Estadual do Meio Ambiente, Secretaria Municipalde Desenvolvimento Agrícola ou Secretaria Municipaldo Meio Ambiente;

9.6 Nas avaliações dos produtos serão tomadas as condicionantes contidas no Manual Técnico, paraaplicaçãodos testes deaceitabilidade;
9.7 Para aplicação dos testes de aceitabilidade nas amostras, a equipe sensorial será constituída por especialistas da SEMADH/PMBG/ES. Asamostras deverão corresponder a o mesmo produto especificado em planilha de contratação.
9.8 As avaliações dos produtos serão definidas e avaliadas da seguinte forma as suas amostras: Quanto a Dureza, Coesividade, Adesividade, Fraturabilida de e Mastigabilidade;
9.9- A periodicidade de entrega a princípio será mensal, podendo sofrer alterações no plano de trabalho elaborado entre o fornecedor e a Municipalidade, levando-s e sempre em conta as questões de sa zonalidade de algumas culturas e as questões de percas pelas intempéries da natureza.
9.10 - O CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, que ficarãoà disposição para comprovação dos órgãos fiscalizadores em geral, TCU e CGU, considerando que os recursos aplicados são de origem Federal.
9.11- A Municipalidade a fim de fomentar a Agricultura Familiar, poderá firmar parcerias com o Agricultor familiar contratado s a fim de facilitar desde aprodução,assim como a comercialização e também sua entrega, quando poderão ofertar serviços públicos de assessor amento técnico, entre outros tipos defomento, próprios da Agricultura familiar;

10. DA SUBSTITUIÇÃO DO AGRICULTOR INICIALMENTE SELECIONADO

10.1- Se ocorrer falecimento ou desistência do agricultor participante, durante a execução do Projeto, a SEMADH/BG, encaminhará à SETADES um declaração de desistência, que deverá ser assinada, pelo agricultor (quando não for falecimento), informando o motivo da desistência e a quantidade deprodutos já comercializados, apresentando o montante geral já pago. Em caso de falecimento, um familiar (com posse da Certidão de óbito) deverá assinaro referido documento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: RESPONSABILIDADES EM GERAL

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento por danos causado sao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução ou inexecução do presente contrato, não excluindo oureduzindo estaresponsabilidade ao Gestordo Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO PODER PÚBLICO

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interessesparticularespoderá:

a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO e a legislação especifica complementar e geral;
b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) Fiscalizar a execução do contrato;
d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste, nos termos da lei federal nº8. 666/1993e suas alterações;
e) Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou aindenização por despesas já realizadas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: MULTA PELA INEXECUÇÃO

13.1-As s multas aplicadas após r egular processo administrativo, poderão ser descontadas do s pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso,cobrada judicialmente.
13.2- O descumprimento, total ou parcial, de quaisquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Lei n.º 8.666/1993 e suas atualizações, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo.
13.3 - O Objeto será executado mediante requisições parceladas expedidas pela Secretaria Municipalde Assistência Social, e deverá ser iniciado em no máximo 05 (cinco) dias do recebimento da Ordemde fornecimento, ou de acordo com o plano de trabalho elaborado em conjunto com a Contratante, para os produtos sazonais ou queserão plantados após aassinatura.
13.4 - O não cumprimento dos prazos de fornecimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste instrumento, e nas demais elencadas na Lei n.º 8.666/1993 e suas atualizações. Caso da CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, será aplicadasas seguinte penalidade.
a)Multa;
b) Rescisãodo Contrato ou cancelamento da ordem de fornecimento;
c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Baixo Guandu-ES; e,
d) Declaração de inidoneidade.

13.5- Será aplicada a multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato, por dia até o trigésimo dia de atraso, se os fornecimentos não forem realizados quando a CONTRATADA sem justa causa deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido a obrigação assumida.
13.6 Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobreo valor do Contrato, quando a CONTRATADA:

a) Prestar informaçõe sinexatas ou criar embaraços à fiscalização;
b) Transferir ou ceder suas obrigações a terceiros, semapré via autorização da CONTRATANTE;
c) Desatender as determinações da fiscalização;
d) Cometer faltas reiteradas na execução do fornecimento;
e) Não iniciar sem justa causa, o fornecimento contratado no prazo fixado. -Será aplicada multa de 10% (dez porcento) sobre o valor do Contrato, quando a CONTRATADA:
f) Ocasionar, sem justa causa, o atraso superior a 30(trinta) dias na execução do contrato;
g) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, o fornecimento contratado;
h) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigaçãoda CONTRATADA em reparar os danos causados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
FL.....

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAFISCALIZAÇÃO

A **Gestão da presente Contratação** ficará a cargo da atual Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **FERNANDA MOTA GONÇALLO** e a **Fiscalização** serão realizadas pela Servidora: Sirley de Souza Ramos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RESCISÃO

Este Contrato, desde que observado a sua formalização preliminar até à sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ouinterpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) Por acordo entre as partes;
b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) Quaisquer dos motivos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

São partes integrantes do presente CONTRATO independentemente de transcrição:

a) Processo Administrativo protocolizado sob nº.9595/2021
b) Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2022;
c) Projeto Técnico aprovado pela SETADES;

17. CLÁUSULADÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

Para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, é competente, por força de lei, o Foro da Comarcade BAIXO GUANDU/ES, observadas as disposições constantes da Lei nº. 8.666/1993. E por estarem justos e Contratados, é o presente CONTRATO depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhasquetambémassinam.

Baixo Guandu-ES, _____de_____de_____.

_____
FERNANDA MOTA GONÇALLO
Secretária Municipal de Assistência Social,
Direitos Humanos e Habitação.

CONTRATADO
CPF

TESTEMUNHAS:

1)_____CPF

2)_____CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
FL.....

io Assistencial Municipal.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DAS RESPONSABILIDADES ASSUMIDAS

2.1- O CONTRATADO se compromete a fornecer os Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar à CONTRATANTE, conforme descrito no seu Projeto de Venda, parte integrante deste instrumento.
2.2- A entrega dos produtos deverá ser feita na Entidade Receptora, que para o presente projeto, foi indicada o CRAS, na Sede do Município.
2.3- O recebimento das mercadorias pelo ao Responsável da Entidade Receptora, somente se dará, quando acompanhada da Nota Fiscal do Contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1- O início para entrega dos produtos somente se dará após a assinatura da ordem se fornecimento. Quando for convocado para assinatura da ordem de fornecimento o Contratado deverá comparecer em até 05 (cinco) dias.
3.1.1- As entregas serão feitas quinzenalmente, na Entidade Receptora, conforme requisições expedidas pela fiscalização da SEMADH/BG/ES e de acordo com o Projeto Técnico.
3.1.2- Se o(s) produto(s) for de produção sazonal, deverá ser elaborado plano de trabalho e cronograma para entrega futura, em conjunto com a fiscalização da contratação da SEMADH/BG.
3.2- Com base no disposto no § 6º do art. 19 do Decreto Nº 10.880/2021, considera-se ano o período compreendido entre 1º de janeiro e 31 de dezembro.
3.2.1- A presente contratação não poderá ser aditivada em suas quantidades.

4. CLÁUSULA QUARTA: DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS.

4.1- Pelo fornecimento dos Gêneros Alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto dVendade Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberáo valor global de R$ (máximo de R$6.500,00), conforme a lista de produtos propostos á seguir:

II - RELAÇÃO DE PRODUTOS A SEREM ENTREGUES					
Nº	**Produto**	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
TOTAL:					
OBS.: O Valor da proposta de venda deverá totalizar até R$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)					

Valor Global por extenso: R$ _____ (_____)

4.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias depois de verificada a efetiva entrega dosprodutos e mediante aceite da Nota Fiscal correspondente, pela Entidade Receptora-CRAS-, devidamente atestado pelo Fiscal e Gestor da contratação, que será enviado para liquidação, contabilização epagamento.
4.2-Incumbirá ao agricultor Contratado, o cálculo minucioso dos itensda Nota Fiscal de entreaser revisto e aprovado pela fiscalização da Contratante;
4.2.1- As Notas fiscais que contiverem erros formais ou rasuras serão devolvidas ao Contratado

paracorreçãoenovaapresentação, sem o quenão poderáserliquidado epago;
4.3-A liquidação da despesa obedecerá rigorosamente o estabelecido na lei 4.320/1964, assim como na Lei Complementar nº101/2000 (Lei de Responsabilida de Fiscal) e no Projeto Técnico;
4.4-Durante todo o período de vigência da contratação, o Contratado deverá manter em dia a suahabilitaçãofiscaleas demaisqualificaçõesexigidas paraocertame;
4.5-O Contratado responderá civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos, que pordolo ou culpa sua e prepostos, vier a causar ou provocar direta e indiretamente à Administração Municipal e aterceiros.
4.6-Em caso de entrega de produtos fora do padrão aceitável de qualidade, o fornecedor será advertido por escrito, pela fiscalização e em caso de reincidência, após a terceira advertência pelo mesmo motivo, este será automaticamente substituído por um dos nomes do Cadastro Reserva, e encaminhado à SETADES, junto com um parecer técnico justificando asubstituição;
4.7-O pagamento será realizado na seguinte conta corrente do agricultor:
C/C:_____Agência Banco:_____OP:_____

5. CLÁUSULA QUINTA: DEMAIS CUSTOS DA CONTRATAÇÃO

No valor mencionado na cláusula quarta estão inclusos todos os custos e despesas concernentes a presente contratação, tais como frete, carretos, carga, descarga, mão deobra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos de qualquer natureza, e quaisquer outras despesas necessáriasaocumprimento das obrigações decorrentes do presentecontrato.

6. CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste certame correrão por conta do orçamento municipal da SEMADH de 2021, nas seguintes dotações orçamentárias:
110 - As despesas decorrentes da presente Chamadas Pública correrão nas seguintes fichas:
Órgão: 110 - Secretarias Municipais de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação SEMADH. **Fonte:** 13900010007 - Programa Compra Direta de Alimentos - CDA
Ficha: 0000133. **Atividade:** 2131 - Programas de Inclusão Social e Combate à Pobreza

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DA INEXECUÇÃO E PENALIDADES

7.1-Nos casos de inadimplência ou inexecução contratual pela CONTRATADA, a administraçãoproceder-se-áconforme o disposto no Art.87 da Lei n° 8.666/1993 el egislações relacionadas.
7.2- O distrato amigável é possível, desde que devidamente justificado, em função de caso fortuito ouforçamaior;
7.3-Poderá ser aplicadoa o Contratado, emcasode descumprimento a alguma das condições e exigências estipuladas neste edital, as seguintes penalidades, dentre outras:
7.4- Advertência: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenham concorrido, e desde que a o caso não se aplique as demais penalidades.
7.5-Pela recusai njustifica da em entregar o produto, o distrato;
7.6 O atraso, superior a 05 (cinco) dias, caracteriza inexecução total, podendo acarretara suspensão temporária de participar de novas contratações e o impedimento de contratar com esta Administração num prazo de até 02 (dois) anos.
7.7 Será facultado ao Contratado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia,

naocorrênciadequaisquerdas situações sujeitas àspenalidades previstas neste edital.
7.8 O Contratado não poderá solicitar o seu descredenciamento com o Contrato em vigor, exceto noscasosprevistos nesteedital;
7.9- A Lei Federal nº 8.666/1993 será avocada sempre que for para suprir lacunas no que se refere apresente contratação, principalmenteno quese referiraos "Termos dos Contratos"; Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência sem virtude de manutenção da habilitação fiscal ou de penalida dereferente à inadimplência contratual.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Efetuar o pagamento ao contratado de acordo como estabelecido neste termo;
8.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo equalitativo, anotando em registro próprio:
8.3 Comunicara o contratado qualquer anormalida de no objeto contratado, podendor e cusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações econdições estabelecidas neste edital;
8.4- Notificar previamente ao contratado, quando da necessidade de aplicação de penalidades, dando ampla e irrestrita defesa em processo administrativo, naforma dalei;

9. OUTRAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

9.1 Declara que atende a todas as exigências legais e regulatórias quanto à execução do seu objeto eque possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, à pena de suspensão temporária de participação emlicitação e impedimento de contratarcoma Administração Pública de Baixo Guandu/ES, bem como às penalidades da legislação civil e penalaplicáveis.
9.2- O CONTRATADO se compromete a fornecer os Gêneros Alimentícios conforme o disposto no Projeto de Venda (Anexo I), o padrão de identidade e da qualidade estabelecida na legislação vigenteeas especificações técnicas elaboradas pelos responsáveistécnicos.
9.3 O produto que não corresponder às exigências desta Chamada Pública será devolvido, ficandoo fornecedor obrigado a substituir o produto diretamente na Unidade do CRAS, no prazo máximo de12(doze) horas, apósanotificação;
9.4 O Contratado se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos neste Chamamento Público, durante o período devigênciadoseu contrato.
9.5 O Contratado se compromete a entregar os gêneros alimentícios diretamente no CRAS, ou em outros locais, dentro do Município, caso haja alteração, quinzenalmente, de acordo como cronograma, plano de trabalho e requisiçõs emitidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMADH/BG.
9.6 Fica reservado ao **Conselho Municipal de Assistência Social, ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar, ao CAISAN e demais órgãos, setores e Secretarias afetas à presente contratação,** o direito de visitar os locais de produção dos gêneros alimentícios, a fim de verificar as condiçõeses e a forma de produçãoa tende as normas advindas do Ministério da Agricultura, Ministério do Meio Ambiente, Ministério do Trabalho, Secretaria Estadual de Agricultura, Secretaria Estadual do Meio Ambiente, Secretaria Municipalde Desenvolvimento Agrícola ou Secretaria Municipaldo Meio Ambiente;

9.6 Nas avaliações dos produtos serão tomadas as condicionantes contidas no Manual Técnico, paraaplicaçãodos testes deaceitabilidade;
9.7 Para aplicação dos testes de aceitabilidade nas amostras, a equipe sensorial será constituída por especialistas da SEMADH/PMBG/ES. Asamostras deverão corresponder a o mesmo produto especificado em planilha de contratação.
9.8 As avaliações dos produtos serão definidas e avaliadas da seguinte forma as suas amostras: Quanto a

Dureza, Coesividade, Adesividade, Fraturabilida de e Mastigabilidade;
9.9- A periodicidade de entrega a princípio será mensal, podendo sofrer alterações no plano de trabalho elaborado entre o fornecedor e a Municipalidade, levando-s e sempre em conta as questões de sa zonalidade de algumas culturas e as questões de percas pelas intempéries da natureza.
9.10 - O CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, que ficarãoà disposição para comprovação dos órgãos fiscalizadores em geral, TCU e CGU, considerando que os recursos aplicados são de origem Federal.
9.11- A Municipalidade a fim de fomentar a Agricultura Familiar, poderá firmar parcerias com o Agricultor familiar contratado s a fim de facilitar desde aprodução,assim como a comercialização e também sua entrega, quando poderão ofertar serviços públicos de assessor amento técnico, entre outros tipos defomento, próprios da Agricultura familiar;

10. DA SUBSTITUIÇÃO DO AGRICULTOR INICIALMENTE SELECIONADO

10.1- Se ocorrer falecimento ou desistência do agricultor participante, durante a execução do Projeto, a SEMADH/BG, encaminhará à SETADES um declaração de desistência, que deverá ser assinada, pelo agricultor (quando não for falecimento), informando o motivo da desistência e a quantidade deprodutos já comercializados, apresentando o montante geral já pago. Em caso de falecimento, um familiar (com posse da Certidão de óbito) deverá assinaro referido documento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: RESPONSABILIDADES EM GERAL

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento por danos causado sao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução ou inexecução do presente contrato, não excluindo oureduzindo estaresponsabilidade ao Gestordo Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO PODER PÚBLICO

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interessesparticularespoderá:

a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO e a legislação especifica complementar e geral;
b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) Fiscalizar a execução do contrato;
d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste, nos termos da lei federal nº8. 666/1993e suas alterações;
e) Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou aindenização por despesas já realizadas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: MULTA PELA INEXECUÇÃO

13.1-As s multas aplicadas após r egular processo administrativo, poderão ser descontadas do s pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso,cobrada judicialmente.
13.2- O descumprimento, total ou parcial, de quaisquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Lei n.º 8.666/1993 e suas atualizações, garantida prévia e ampla

defesa em Processo Administrativo.

13.3 - O Objeto será executado mediante requisições parceladas expedidas pela Secretaria Municipalde Assistência Social, e deverá ser iniciado em no máximo 05 (cinco) dias do recebimento da Ordemde fornecimento, ou de acordo com o plano de trabalho elaborado em conjunto com a Contratante, para os produtos sazonais ou queserão plantados após aassinatura.

13.4 - O não cumprimento dos prazos de fornecimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste instrumento, e nas demais elencadas na Lei n.º 8.666/1993 e suas atualizações. Caso da CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, será aplicadasas seguinte penalidade.

a)Multa;

b) Rescisãodo Contrato ou cancelamento da ordem de fornecimento;

c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Baixo Guandu-ES; e,

d) Declaração de inidoneidade.

13.5- Será aplicada a multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato, por dia até o trigésimo dia de atraso, se os fornecimentos não forem realizados quando a CONTRATADA sem justa causa deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido a obrigação assumida.

13.6 Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobreo valor do Contrato, quando a CONTRATADA:

a) Prestar informaçõe sinexatas ou criar embaraços à fiscalização;
b) Transferir ou ceder suas obrigações a terceiros, semapré via autorização da CONTRATANTE;
c) Desatender as determinações da fiscalização;
d) Cometer faltas reiteradas na execução do fornecimento;
e) Não iniciar sem justa causa, o fornecimento contratado no prazo fixado. -Será aplicada multa de 10% (dez porcento) sobre o valor do Contrato, quando a CONTRATADA:
f) Ocasionar, sem justa causa, o atraso superior a 30(trinta) dias na execução do contrato;
g) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, o fornecimento contratado;
h) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigaçãoda CONTRATADA em reparar os danos causados.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAFISCALIZAÇÃO

A **Gestão da presente Contratação** ficará a cargo da atual Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **FERNANDA MOTA GONÇALLO** e a **Fiscalização** serão realizadas pela Servidora: Sirley de Souza Ramos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RESCISÃO

Este Contrato, desde que observado a sua formalização preliminar até à sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ouinterpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) Por acordo entre as partes;
b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) Quaisquer dos motivos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

São partes integrantes do presente CONTRATO independentemente de transcrição:

a) Processo Administrativo protocolizado sob nº.9595/2021
b) Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2022;
c) Projeto Técnico aprovado pela SETADES;

17. CLÁUSULADÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

Para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, é competente, por força de lei, o Foro da Comarcade BAIXO GUANDU/ES, observadas as disposições constantes da Lei nº. 8.666/1993. E por estarem justos e Contratados, é o presente CONTRATO depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhasquetambémassinam.

Baixo Guandu-ES, _____de_____de_____.

_____
FERNANDA MOTA GONÇALLO
Secretária Municipal de Assistência Social,
Direitos Humanos e Habitação.

CONTRATADO
CPF

TESTEMUNHAS:

1)_____CPF

2)_____CPF